

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO V - Nº 70

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 1963

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação

PORTARIA DE 31 DE JANEIRO DE 1963

O Presidente do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, itens IV e IX do Regulamento deste Instituto, aprovado pelo Decreto nº 35.430 de 29 de abril de 1954, resolve:

Nº 5 - Antecipar por 2 (duas) horas diárias, durante 60 (sessenta) dias, a partir de 1º de fevereiro corrente, o expediente do Fotógrafo Nível 11 - Guilherme Ferreira, nos termos do artigo 159, item 1, § 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 - *Mário Vianna Dias* - Presidente em exercício.

PORTARIA DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Presidente do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, itens IV e IX do Regulamento deste Instituto, aprovado pelo Decreto nº 35.430 de 29 de abril de 1954, resolve:

Nº 6 - Designar Arnaldo Machado de Carvalho, Escriurário nível 8, para substituir eventual de Elvira Acular Rodrigues na Chefia da Seção de Contabilidade e Orçamento, durante impedimentos legais. - *Mário Vianna Dias* - Presidente em exercício.

APOSTILA

Na Portaria nº 11-60, de 14 de julho de 1960, relativa ao servidor Arnaldo Machado de Carvalho, publicada no *Diário Oficial* de 5 de agosto de 1960, Seção I - Parte I, foi feita a seguinte apostila:

"Por Decreto de 17 de janeiro de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 18 de janeiro de 1963, e tendo em vista o que consta de Processo nº 2.031- de 1962, da Comissão de Classificação de Cargos, o servidor a que se refere a presente Portaria - fica readaptado de acordo com o art. 43, combinado com o art. 46 da Lei nº 3.760, de 12 de julho de 1960, no cargo de Escriurário, código AF-202.3.A do Quadro do Pessoal - Parte Permanente do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, enquadrado pelo De-

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto nº 51.054, de 2 de julho de 1961, no cargo de Mensageiro código GL - 305.1, do mesmo Quadro e órgão. Brasília, em 17 de janeiro de 1963."

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Comissão Censitária Nacional

RESOLUÇÃO Nº 37 - DE 16 DE JANEIRO DE 1963

A Comissão Censitária Nacional usando das suas atribuições, e considerando a necessidade de melhor coordenar o sistema de compras do material do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no que concerne ao Serviço Nacional de Recenseamento, resolve:

Art. 1º Compete, em princípio, à Seção de Material a compra do material permanente e de consumo destinado ao Serviço Nacional de Recenseamento.

Parágrafo único. Nos casos de aquisição de material especializado poderá a Diretoria de S.N.R. designar uma Comissão Especial para processar a compra direta ou mediante concorrência, cabendo-lhe homologar a compra posteriormente à operação, após verificar o cumprimento das normas estabelecidas na presente Resolução.

Art. 2º A aquisição do material far-se-á mediante concorrência pública ou administrativa, ou coleta de preços.

§ 1º As concorrências públicas serão feitas para as compras superiores a Cr\$ 500.000,00.

§ 2º As concorrências administrativas serão feitas para as compras superiores a Cr\$ 200.000,00, até..... Cr\$ 500.000,00.

§ 3º As coletas de preços ou concorrências administrativas serão feitas para as compras até..... Cr\$ 200.000,00.

Art. 3º A execução de obras a serem feitas pelo Serviço Nacional de Recenseamento obedecerá às normas e aos limites fixados no art. 2º.

Art. 4º O critério das autoridades referidas no parágrafo único do presente artigo, poderá ser dispensada a concorrência pública ou administrativa, efetivando-se a coleta de preços:

a) quando motivos imprevisíveis ou de interesse do S.N.R. não permiti-

tirem a demora ou a publicidade exigidas pela concorrência;

b) quando houver conveniência em adquirir o material, no estrangeiro ou no país, diretamente dos fabricantes, produtores ou representantes exclusivos;

c) quando a despesa deva ser custeada por meio de adiantamento até o limite máximo de Cr\$ 50.000,00;

d) quando não acudirem proponentes à primeira concorrência ou quando os fornecedores deixarem de entregar o material nos prazos convenencionados.

Parágrafo único. O Presidente do Instituto e o Diretor Executivo do Serviço Nacional de Recenseamento são, respectivamente, as autoridades competentes para determinar a dispensa de concorrência pública ou administrativa, devendo a decisão ser publicada no Boletim de Serviço do I.B.G.E.

Art. 5º A execução de impressão deve ser feita, de preferência no Serviço Gráfico do Instituto, assim como as demais obras de sua especialidade.

Parágrafo único. Nesse, como nos demais casos, será feito o empenho prévio da despesa, com base no orçamento respectivo.

Art. 6º A concorrência pública far-se-á por meio de edital divulgado durante, no mínimo, três dias consecutivos ou não, no órgão competente da Unidade Federada onde a mesma se realizar ou afixada em local de fácil acesso ao público, durante 10 (dez) dias pelo menos.

Parágrafo único. Nesse último caso far-se-á, no órgão oficial e em diários de grande circulação, o aviso correspondente.

Art. 7º As concorrências administrativas serão feitas por meio de solicitação escrita aos fornecedores.

Art. 8º Pode ser estabelecido o regime de concorrência permanente ou registro de preços para os fornecimentos ordinários, desde que o SNR o julgue mais conveniente aos seus interesses.

Parágrafo único. Nesse caso os fornecedores serão inscritos na Seção de Material, de acordo com as instruções que forem expedidas, indicando a qualidade, marca, preços e demais esclarecimentos relacionados com os artigos de consumo habitual que se propõem oferecer.

Art. 9º As coletas de preços far-se-ão por qualquer processo comercial, mas de preferência por meio de circulares escritas.

Art. 10. Os editais (art. 6º) ou solicitações escritas (art. 7º), a serem expedidas pelo menos 15 dias antes da data marcada para a abertura das propostas, indicarão, além de outras condições e requisitos especiais para cada caso:

- o objeto da concorrência;
- o dia e a hora em que serão abertas as propostas;
- a discriminação e especificação do material;
- as condições de entrega, aceitação e recebimento;
- o prazo da entrega, quando for o caso;
- as condições relativas à caução ou garantia.

Art. 11. Para a inscrição na concorrência são necessárias, além de outras especificamente estabelecidas, as seguintes formalidades:

- prova de quitação dos impostos federais e estaduais;
- prova de cumprimento da Lei dos 2/3 e das exigências das leis sociais;
- prova de matrícula ou registro no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou na Junta Comercial.

§ 1º A certidão de inscrição do pretendente no Departamento Federal de Compras, ou no órgão estadual equivalente, no exercício em que se realiza a concorrência, dispensa a apresentação das provas acima relacionadas.

§ 2º Os documentos apresentados ao S.N.R. serão posteriormente restituídos.

Art. 12. As propostas deverão ser apresentadas às concorrências em duas vias, contendo os seguintes elementos sob pena de rejeição:

- nome da firma;
- discriminação, especificação e indicação da marca e quantidade do material oferecido, por item, disposto na mesma ordem constante dos editais ou circulares;

a) declaração, para cada item do preço unitário, em algarismos e por extenso;

b) indicação referente ao prazo de entrega, quando não for fixado pelo S.N.R.;

c) assinatura de pessoa autorizada a assinar pela firma;

d) declaração explícita de aceitação das condições da concorrência.

§ 1º As propostas devem ser redigidas com clareza e dactilografadas, guardando dois espaços entre os itens, sem emendas, rasuras ou outros vícios.

§ 2º As propostas devem ser entregues em envelopes, fechados e indecifráveis, trazendo externamente o nome do proponente.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . .	Cr\$ 600,00	Semestre . . .	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

§ 3º As propostas podem deixar de abranger todos os itens de um mesmo edital solicitação ou circular e deverão ser acompanhadas das amostras, catálogos, croquis, etc., caso exigidos.

Art. 13. O recebimento das propostas para concorrência far-se-á em a e hora que forem determinados a presença do Chefe de Material e Responsável pelo Setor de Compras e Controle ou de Comissão designada especificamente para as aquisições de que trata o parágrafo único do art. 1º.

§ 1º Não serão recebidas propostas, hipótese alguma, fora do prazo estabelecido.

§ 2º Logo após o recolhimento dos envelopes, serão os mesmos abertos na presença dos pretendentes, sendo as propostas, nessa ocasião rubricadas pelas autoridades enunciadas no art. 13 e pelos concorrentes que comparecerem, aos quais será facultado examinar as mesmas.

§ 3º Do ocorrido no ato de recebimento e abertura das propostas nas concorrências, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelas autoridades referenciadas neste artigo e a qual os concorrentes, da qual constará, obrigatoriamente, todas as concorrências verificadas no decorrer dos trabalhos.

§ 4º É vedado expressamente aos servidores empregados no S.N.R.:

a) prestar qualquer informação aos concorrentes sobre propostas apresentadas;

b) fazer ou permitir que se façam, as propostas, qualquer alteração ou mudança que simples complementação de informes.

Art. 14. Cabe à Seção de Material do S.N.R. examinar e informar as propostas apresentadas às concorrências, que subirão à consideração superior devidamente instruídas e com parecer opinativo.

§ 1º O exame das propostas compreenderá:

a) as concorrências registradas no ato de recebimento dos envelopes;

b) a observância das normas e instruções de concorrência, por parte dos licitantes;

c) a autenticidade das firmas que assinam as propostas e a sua capacidade de garantir o fornecimento.

§ 2º Serão, de pleno, recusadas total ou parcialmente:

a) as propostas que contenham emendas, rasuras ou outros vícios essenciais na data, assinatura, ou determinados itens;

b) as propostas que não se conformem com as normas e instruções, estejam assinadas por pessoas não autorizadas, ou tenham sido apresentadas por firmas inidôneas ou incapazes de assegurar o fornecimento.

Art. 15. O julgamento será feito, à vista das propostas e dos pareceres, pelo Presidente do Instituto, se se tratar de concorrência pública ou pelo Diretor Executivo do S.N.R. se se tratar de concorrência administrativa ou coleta de preços.

Art. 16. Dar-se-á preferência à proposta de menor preço, a menos que seja evidentemente absurda, observadas as condições seguintes:

I — Condições técnicas determinadas pela Seção competente.

II — Prazo normal da entrega, estabelecido nas presentes instruções.

III — Prazo menor quando constar cláusula correspondente, no edital ou circular.

IV — Preço global de artigos pertencentes a grupos homogêneos.

V — Circunstâncias especiais em cada caso, a critério da direção do S.N.R.

§ 1º No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, e os respectivos proponentes, poderá a direção do S.N.R. determinar nova concorrência entre os mesmos, visando maior abatimento sobre a oferta empatada.

§ 2º Se nenhum proponente quiser fazer abatimento, poder-se-á proceder a sorteio, para decidir a qual deles caberá a adjudicação.

§ 3º Também se poderá dividir a encomenda entre dois ou mais licitantes.

§ 4º O abandono do preço mínimo, por absurdo, não se fará sem que seja pedido ao proponente que o mantenha ou autorize sua exclusão.

Art. 17. Consideram-se normais os seguintes prazos:

a) dez dias para a entrega de pequenas partidas de mercadorias facilmente encontráveis na praça;

b) trinta dias para a entrega de grandes partidas de mercadorias facilmente encontráveis na praça;

c) sessenta dias para a entrega de pequenas partidas de mercadorias de fabricação nacional sujeita a encomenda;

d) noventa dias para a entrega de grandes partidas de mercadorias de fabricação nacional sujeitas à encomenda;

e) cento e vinte dias para a mercadoria de importação do exterior, sujeita à encomenda.

Art. 18. Nas concorrências julgadas em função do prazo menor, os prazos ficam sujeitos a comprovação, por parte dos proponentes, a critério do S.N.R.

Art. 19. Não serão aceitas cláusulas:

a) que importem em prorrogação antecipada dos prazos declarados nas propostas;

b) que ofereçam vantagens não previstas, salvo se redundem em real benefício adicional e desde que constem da proposta do menor preço, conforme o art. 16;

c) que contenham apenas o oferecimento de redução sobre os preços mais baixos.

Art. 20. Quando, a uma concorrência, comparecerem menos de três licitantes, poderá ser determinada a expedição de circulares para a coleta de preços, até que se disponha de três elementos para o julgamento.

Art. 21. Se os preços obtidos em coleta forem inferiores aos propostos na concorrência, anular-se-á a con-

corrência e permitir-se-á aos que tenham feito proposta reformarem suas condições, a preço descoberto.

Art. 22. Se os preços obtidos em concorrência forem notoriamente elevados, em comparação com os correntes na praça e os obtidos em recentes compras, proceder-se-á à coleta de preços e, se for conveniente, à anulação da concorrência.

Art. 23. É facultado ao Presidente do Instituto e ao Diretor Executivo do S.N.R., respectivamente, anular qualquer concorrência pública ou administrativa, à vista do pronunciamento dos órgãos do Serviço de Administração do S.N.R., desde que convenha aos interesses do S.N.R., bem como recusar o material que não satisfizer as exigências estabelecidas nos editais, devendo a decisão ser publicada no Boletim de Serviço do I.B.G.E.

Parágrafo único. Das anulações das concorrências caberá recurso à Comissão Censitária Nacional que também poderá deliberar *ex officio*, em qualquer hipótese que se apresente.

Art. 24. A direção do S.N.R. poderá, quando julgar conveniente, exigir caução dos concorrentes, não excedente de 10% (dez por cento) do valor da encomenda.

Art. 25. Para fornecimento do material ou execução de obras sujeitos a concorrência pública será sempre exigido contrato. Nos demais casos, fica a critério da administração exigí-lo ou não.

Art. 26. Aos fornecedores que não satisfizerem os compromissos assumidos serão aplicadas as sanções cabíveis, a critério da direção do S.N.R.

Art. 27. Cópia da presente Resolução deverá ser sempre fornecida, gratuitamente aos concorrentes, independente de solicitação.

Art. 28. A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as resoluções e disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 16 de janeiro de 1962 ano 27º do Instituto. Con-

ferido e numerado. — Mauro Gonçalves de Andrade, Secretário, da Comissão. Visto e rubricado. — Maurício Rangel Reis, Assessor da Comissão. Publique-se. — José J. de Sá Freire Alvim, Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e da Comissão.

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1963

A Comissão Censitária Nacional, usando de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto número 50.314, de 4 de março de 1961 que regula a admissão de pessoal temporário nas repartições centralizadas e autárquicas e no item "f" da Resolução nº CCN-8, de 6 de abril de 1960;

Considerando a necessidade de adotar, na denominação das funções censitárias existentes, a nomenclatura correspondente às atividades desempenhadas, fixando, além disso, os salários atribuídos às diversas categorias de emprego;

Considerando que, para fins de intensificação dos trabalhos, é conveniente que parte da remuneração de determinadas categorias do pessoal empregado resulte da produção obtida, resolve:

Art. 1º As funções censitárias terão as denominações e atribuições constantes da tabela anexa.

Art. 2º Os salários dos empregados do Serviço Nacional de Recenseamento são aqueles cujos níveis acham-se fixados na tabela anexa, acrescidos no caso das funções de Auxiliar Censitário e Prefeitura — de uma parte variável estabelecida com base em normas de serviço baixadas pela Direção Executiva do SNR.

Parágrafo único. A parte variável dos salários dos empregados resultará da multiplicação da produção obtida, nas diversas fases de trabalho, por taxas unitárias, com o objetivo de proporcionar aos operadores uma bonificação média de Cr\$ 6.000,00 mensais. Toda vez que a diferença para mais ou para menos, entre a bonificação média da fase ou da operação, ultrapassar 20% e Cr\$ 6.000,00, far-se-á para o mês subsequente, ajustamento das taxas unitárias a fim de manter a bonificação média em torno de Cr\$ 6.000,00 mensais.

Art. 3º As presentes normas não se aplicam ao pessoal empregado no Centro de Processamento de Dados, Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1963 e no 27º do Instituto. — Conferido e numerado. — Mauro Gonçalves de Andrade, Secretário da Comissão. — Visto e rubricado. — Maurício Rangel Reis, Assessor da Comissão. — Publique-se. — José J. de Sá Freire Alvim, Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e da Comissão.

TABELA ANEXA A RESOLUÇÃO CCN-38, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1963

Auxiliar Censitário — Salário Cr\$ 22.000,00 mais parte variável (nos termos das Ordens de Serviço ora em vigor) — Pessoal que executa tarefas de codificação, crítica, revisão, empastamento e cadastro de questionários ou cadernetas de coleta;

Perfuradora Numérica — Salário Cr\$ 22.000,00 mais parte variável (nos termos da Ordem de Serviço em vigor) — Pessoal que executa a perfuração numérica de cartões dos questionários ou das cadernetas;

Perfuradora Alfabética — Salário Cr\$ 26.000,00 mais parte variável (nos termos da Ordem de Serviço em vigor) — Pessoal que executa perfuração alfabética de cartões;

Perfuradora de Controle — Salário Cr\$ 26.000,00 — Pessoal que executa

a retificação de cartões e perfuração de cartões de mão-de-obra;

Critico de Mecanização — Salário Cr\$ 32.000,00 — Pessoal que executa tarefas de crítica de cartões e questionários em função da crítica e conferência mecânica;

Orientador — Salário Cr\$ 32.000,00 — Pessoal que orienta qualquer fase de trabalho tendo um mínimo de 5 empregados sob sua orientação técnica ou administrativa;

Dactilógrafo — Salário Cr\$ 26.000,00 — Pessoal que executa a dactilografia de textos, de preenchimento de quadros ou tabelas;

Dactilógrafo-Especializado — Salário Cr\$ 30.000,00 — Pessoal que executa a dactilografia de textos, preenchimento e elaboração de quadros e tabelas;

Dactilógrafo-Técnico — Salário Cr\$ 34.000,00 — Pessoal que executa a dactilografia de textos, elaboração de quadros e de tabelas em máquinas Veri-tiper e outras;

Médico — Salário Cr\$ 63.000,00 — Pessoal diplomado que realiza exames de saúde, consultas médicas e visitas domiciliares;

Auxiliar-Médico — Salário Cr\$ 42.000,00 — Pessoal que realiza consultas médicas e visitas domiciliares sob supervisão imediata do médico;

Enfermeira — Salário Cr\$ 30.000,00 — Pessoal que executa serviços de enfermagem, aplicação de injeções, curativos e medicações;

Motorista — Salário Cr\$ 30.000,00 — Pessoal possuidor de Carteira de Habilitação encarregado de dirigir as viaturas da repartição;

Eletricista Instalador — Salário Cr\$ 36.000,00 — Pessoal que projeta, dirige e orienta instalações;

Eletricista — Salário Cr\$ 30.000,00 — Pessoal que executa e conserva serviços de eletricidade;

Contador — Salário Cr\$ 46.000,00 — Pessoal que executa lançamentos contábeis, escrituração de livros, levantamentos do balanço e análises contábeis, exame e pareceres de prestações de contas, perícias;

Técnico de Contabilidade — Salário Cr\$ 34.000,00 — O mesmo que Contador, exceto perícias;

Auxiliar de Redação — Salário Cr\$ 32.000,00 — Pessoal que redige minutas de notas e comunicados, ofícios, etc.;

Assistente Técnico — Salário Cr\$ 40.000,00 — Pessoal que orienta a sistematização dos resultados finais;

Auxiliar Técnico — Salário Cr\$ 35.000,00 — Pessoal que executa a sistematização e conferência de provas tipográficas dos resultados finais;

Desenhista — Salário Cr\$ 35.000,00 — Pessoal que executa desenhos de gráficas, cartogramas e outros serviços de desenho relacionados com as tarefas censitárias;

Auxiliar de Portaria — Salário Cr\$ 24.000,00 — Pessoal encarregado de atender e anunciar visitantes, receber expedientes, transmitir mensagens e executar outras tarefas semelhantes que lhe forem determinadas;

Servente — Salário — Cr\$ 23.000,00 — Pessoal que executa limpeza, transporte de material, carimbo de questionários, arquivamento de pastas e auxílio na execução de obra;

Auxiliar de Limpeza — Salário — Cr\$ 21.000,00 — Pessoal que executa limpeza;

Vigia — Salário — Cr\$ 23.000,00 — Pessoal que executa vigilância, diurna, noturna e plantão;

Tradutora — Salário — Cr\$ 32.000,00 — Pessoal que executa tradução e versão de textos;

Artífice Auxiliar — Salário — Cr\$ 24.000,00 — Pessoal subalterno com prática de ofício;

Artífice — Salário — Cr\$ 26.000,00 — Pessoal subalterno especializado em um ou mais ofícios;

Artífice Mestre — Salário — Cr\$ 28.000,00 — Pessoal subalterno especializado que orienta serviços, reparação e construção;

Mecanógrafo — Salário — Cr\$ 26.000,00 — Pessoal que executa serviços de classificação, reprodução, multiplicação de cartões;

Operador — Salário — Cr\$ 30.000,00 — Pessoal que executa indistintamente qualquer operação em equipamento convencional de cartões perfurados;

Operador Especializado — Salário Cr\$ 45.000,00 — Pessoal que executa qualquer operação em equipamento convencional de cartões perfurados, inclusive montagens de painéis;

Técnico Auxiliar de Mecanização — Salário — Cr\$ 40.000,00 — Pessoal que executa e distribui serviços para qualquer equipamento de cartões perfurados;

Técnico de Mecanização — Salário Cr\$ 45.000,00 — Pessoal que executa auxilia no planejamento, controla e orienta pequenas unidades de trabalhos de mecanização;

Assistente Técnico de Mecanização — Salário — Cr\$ 58.000,00 — Pessoa que planeja, orienta e dirige Seção ou Setor de serviços de mecanização;

Programador — Salário — Cr\$ 65.000,00 — Pessoal que executa análise e codificação de Programas para computador e orienta a operação do computador;

Assistente Técnico Especializado de Amostragem — Salário — Cr\$ 53.000,00 — Pessoal encarregado da

elaboração de estudos e planos específicos, supervisão e controle dos trabalhos elaborados pelos auxiliares;

Técnico Auxiliar de Amostragem — Salário — Cr\$ 46.000,00 — Pessoal técnico auxiliar no planejamento dos estudos e trabalhos específicos de amostragem;

Auxiliar Especializado de Amostragem — Salário — Cr\$ 40.000,00 — Pessoal encarregado da execução de cálculos especializados de amostragem e de planejamento de rotinas de trabalhos de cálculos, planejamento e execução de gráficos;

Auxiliar de Amostragem — Salário — Cr\$ 35.000,00 — Pessoal encarregado da revisão de cálculos executados pelos operadores;

Operadores de Amostragem — Salário — Cr\$ 28.000,00 — Pessoal encarregado da execução de cálculos transcrição e codificação de amostras;

Escriturário — Salário Cr\$ 30.000,00 — Pessoal encarregado da execução dos trabalhos de rotina administrativa, secretariado, contação de minutas;

Escriturário Auxiliar — Salário — Cr\$ 26.000,00 — Pessoal encarregado do protocolo registro e anotação de pessoal, fichários, arquivamento de documentos, anotação de fichas;

Auxiliar de Documentação — Salário — Cr\$ 30.000,00 — Pessoal encarregado da classificação e catalogação de documentos;

Bibliotecário — Salário — Cr\$ 30.000,00 — Pessoal encarregado de organiza, a biblioteca;

Controlador de Registro — Salário — Cr\$ 26.000,00 — 26.000,00 — Pessoal encarregado do registro de produção e distribuição de pastas.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

LLOYD BRASILEIRO
Patrimônio Nacional

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 59
DIRETORIA

PORTARIA N. 111, DE 25 DE MARÇO DE 1963

O Diretor do Lloyd Brasileiro, PN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea "b" do Decreto-Lei nº 9.339, de 10 de junho de 1964, Dispensa a pedido, dos serviços desta Autarquia, o 3º Comissário Iramar Laércio Couto da Rocha, matrícula nº 23.362. — Moacyr Monteiro Neto, Diretor.

ANULAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A Diretoria do Lloyd Brasileiro, PN, considerando os pronunciamentos técnicos da Delegação do Controle, conforme parecer nº 7, de 19 de março de 1963, da Procuradoria, através do parecer 235-63, e do Serviço do Abastecimento, exposto em memorando de nº 143 de 25 de março de 1963, resolve anular a Concorrência Pública nº 53, realizada em 21 de fevereiro de 1963, com o objetivo de alienar material inservível pertencente a esta Autarquia.

DESPACHOS

Pedidos Diversos

Alcelino Alves Vieira — Pagamento da gratificação de que trata o item nº 202-183, de 25 de outubro de 1962. — "Autorizo". (P. 4º, 239-62).

Edson Muller Dunley — Abono da falta na saída do dia 7 de dezembro de 1962. — "Abone-se a falta na saída do dia 7 de dezembro de 1962, de acordo com as informações". — (P. 5.416 de 1963).

Francisco José dos Santos — Re-dmissão — "Mantenho o despacho anterior, aguarde oportunidade". — (P. 4.734-83).

Gervasio da Silveira Banhos — Revisão dos cálculos de sua aposentadoria — "Indeferido, face às informações". — (P. 536-63).

Humberto Alves Campelo — reajustamento de proventos — "Pague-se o que for devido, a título de revisão de aposentadoria, de acordo com as informações e parecer nº 129-63 em quatro parcelas mensais". — (P. 27.934-63).

Isabel de Miguel — viúva do servidor Miguel San Miguel — certidão de tempo de serviço. — (Arquive-se. A requerente não cumpriu a exigência — (P. 46.479-61).

João Faustino da Cruz — pagamento de salário família — "Arquive-se, o salário família tem como objeto auxiliar a criação dos menores; no caso em exame, além de se tratar de maior, casada, não se cogita de pessoa inábil, nem de alguém que esteja cursando estabelecimento escolar". — (P. 5.511-63).

João Nenes — Revisão em seu processo de aposentadoria. — "Arquive-se, à vista das informações". — (P. 5.155-63).

José Melquídes da Silva — transferência de seus proventos de aposentadoria da Agência de Recife, para esta sede. — "Deferido, como requer". — (P. 5.487-63).

José Murilo Nunes de Faria — pagamento dos dias 19 e 31 de janeiro próximo passado. — "Arquive-se. Assunto solucionado". — (P. 8.163-63).

Julietta de Carvalho Costa — viúva cula nº 2.239; pagamento dos vencidos do servidor Claudionor Costa, tributos e vantagens deixadas de receber pelo "de cujus". — Pague-se a importância de Cr\$ 54.553,80 referente a vencimentos deixados pelo "de cujus". face às informações; Parecer

de 1.133-62 e Alvará Judicial juntos".
Processo nº 18.387-62.

Júlio Marciano Ferreira — 1 mês de vencimentos a título de Auxílio-Doença na forma de a.c. 143 combinada com o 104 da Lei nº 1.711-52. — (Processo nº 37.569-62).

Lourival Fortunato da Silva — benefícios de que trata a Lei nº 3.780, de 1960, em seu art. 14. — Indeferido, face as informações. — (Processo nº 2.446-63).

Lourival Humberto Pinheiro — pagamento de 25% de gratificação adicional. — Pague-se o que foi devido, a título de Gratificação Adicional na base de 25%, considerando que, face as informações, o requerente está enquadrado no art. 146, da Lei nº 1.711-52, a partir de 29 de setembro de 1962. — (Processo nº 29.583, de 1962).

Luiz Carlos Gomes Vidal — abono do dia 27 de fevereiro próximo passado. — Deferido. — (Processo número 7.525-63).

Manoel Barbosa — matrícula número 4.394. Serv. Inativo: restabelecimento de salário-família. — Arquivado. — (Processo nº 37.559-62).

Moisés Belarmino do Nascimento — Averbação de tempo de serviço. — Averbem-se, à vista das informações, os períodos de 18 de dezembro de 1943 a 15 de março de 1944; e de 6 de maio de 1944 a 17 de novembro de 1944, no total de 570 dias de serviços prestados à Marinha Mercante Nacional, sendo 285 dias simples e 285 em Z. R. A. Comuniquem-se ao órgão expedido. — (Processo nº 7.131-63).

Ondique, Antônio Martins — pagamento do 3º quinquênio. — Pague-se o 3º quinquênio a partir de 4 de dezembro, em vista das informações. — (Processo nº 5.663-63).

Pedro Ribeiro da Silva — averbação de mensalidade sindical: (Sind. Nacional dos Foguistas da Marinha Mercante). — Averbe-se o desconto de Cr\$ 1.092,00, a título de mensalidade sindical, em favor do Sindicato de Classe. — (Processo nº 3.542-63).

Sebastião Cordovil da Silva — vista no processo em que pede pagamento de 25% de gratificação adicional. — Dê-se vista como requer. — (Processo nº 5.983-63).

Silvio Pereira Barbosa — Licença-Especial. — Em face das informações, autorizo 1 período de 6 meses de Licença-Especial referente ao decênio de 16 de janeiro de 1953 a 16 de janeiro de 1963, devendo o respectivo chefe comunicar o início da mesma, de acordo com a escala. — (Processo nº 7.089-63).

Waldomiro da Silva — encaminhar o requerimento em que pede certidão de tempo de serviço, ao Sr. General Comandante da 7ª Região Militar e 14º R. I. (Recife). — Encaminhem-se mediante ofício. — (Processo número 7.295-63).

"Licenças concedidas" — (À vista das informações)

Oswaldo Nunes Vieira — concedidos 8 dias de licença de 8 a 19 de fevereiro de 1963, na forma do artigo 105 da Lei nº 1.711-52 — (Processo nº 7.541-63).

Waldir Augusto de Oliveira — concedido 8 dias de licença de 14 de fevereiro a 21 de fevereiro de 1963, na forma do art. 153 da Lei nº 1.711-52 — (Processo nº 14.691-63).

"Mensalidade Sindical" — (Averbe-se o desconto de Cr\$ 210,00 a título de Mensalidade Sindical, em favor do Sindicato dos Operários Navais do Rio de Janeiro

Adalberto de Paiva — (Processo número 4.648-63).

Dimenes Câmara Rosa (Processo número 2.369-63).

Francisco de Souza — (Processo nº 2.372-63).

Geraldo Cassiano Rodrigues — (Processo nº 6.564-63).

Horácio de Oliveira — (Processo nº 2.383-63).

João de Deus Ferreira do Carmo — (Processo nº 2.392-63).

Waldir Andrade dos Santos.

"Licença para tratamento de saúde?" (Na forma dos Artigos 104 e 105 da Lei 1.711-52)

Waldir da Silva Neves — 3 dias de licença, período de 11 a 13-2-63. (Artigo 105).

Luiz de Melo Filho — 5 dias de licença, período de 15 a 19-1-63 (Artigo 105).

Marcel Messias Oliveira — 30 dias de licença, período de 2 a 3-3-63. (Artigo 105).

Agostinho Cabral — 1 dia de licença relativo a 18-1-63. (Art. 105).

Octacílio Pereira dos Santos — 1 dia de licença, relativo a 28-1-63. (Art. 105).

Humberto Nunes de Barros — 3 dias de licença, período de 6 a 8-2-63. (Artigo 105).

Rafael Pinto Quintanilha — 30 dias de licença, período de 31 a 1-3-63. (Art. 104).

Edésio do Espírito Santo — 1 dia de licença relativo a 2-1-63.

Jair da Costa Pessoa — 15 dias de licença, período de 4 a 18-2-63. (Artigo 105).

Rubem Andrade Filho — 4 dias de licença, período de 5 a 8-2-63. (Artigo 105).

Pedro Carvalho — 5 dias de licença, período de 13 a 17-2-63. (Art. 105).

Adailton Lopes Ribeiro — 5 dias de licença, período de 4 a 8-2-63. (Artigo 105).

Nilo de Albuquerque — 1 dia de licença, relativo a 17-2-63. (Art. 105).

Washington de Souza Carmo — 30 dias de licença, período de 28 a 26 de janeiro de 1963. (Art. 105).

Washington de Souza Carmo — 30 dias de licença, período de 27 a 25 de fevereiro de 1963. (Art. 105).

Carlos Novais — 5 dias de licença, período de 21 a 25-1-63. (Art. 105).

Waldemiro João Miranda — 1 dia de licença, relativo a 21-12-63. (Artigo 105).

Waldemiro João Miranda — 2 dias de licença, período de 17 a 18-1-63. (Art. 105).

José Cândido Neto — 5 dias de licença, período de 29 a 2-2-63. (Artigo 105).

Evandro Fernandes Alvellos — 1 dia de licença, relativo a 22-1-63. (Artigo 105).

Alozimar da Conceição Costa — 10 dias de licença, período de 28 a 6 de fevereiro de 1963. (Art. 105).

Alozimar da Conceição Costa — 5 dias de licença, período de 7 a 11-2-63. (Art. 105).

Dejair Cândido Magalhães — 1 dia de licença, relativo a 17-1-63. (Artigo 105).

Dejair Cândido Magalhães — 1 dia de licença, relativo a 21-1-63. (Artigo 105).

Dejair Cândido Magalhães — 4 dias de licença, período de 5 a 8-2-63. (Artigo 105).

Almir Justem — 8 dias de licença, período de 1 a 8-2-63. (Art. 105).

Darci Francisco de Oliveira — 5 dias de licença, período de 12 a 16 de fevereiro de 1963. (Artigo 105).

Jorge Pereira Raposo — 1 dia de licença, relativo a 25-1-63. (Art. 105).

Jorge Pereira Raposo — 5 dias de licença, período de 28 a 1-2-63. (Artigo 105).

Manoel Tavares da Silveira Terra — 3 dias de licença período de 28 a 30-1-63. (Art. 105).

Aldérico Grego Ramos — 1 dia de licença, relativo a 28-1-63. (Art. 105).

Iran Barros Gonçalves — 3 dias de licença, período de 16 a 18-2-63. (Artigo 105).

Salvador de Souza Freitas — 3 dias de licença, período de 30 a 1-2-63. (Artigo 105).

Ismei Teixeira Costa — 6 dias de licença, período de 17 a 22-1-63. (Artigo 105).

João José Antunes — 10 dias de licença, período de 21 a 30 de janeiro de 1963. (Art. 105).

Nilo Vitalino — 1 dia de licença, relativo a 21-1-63. (Art. 105).

Nilo Vitalino — 1 dia de licença, relativo a 23-1-63. (Art. 105).

Vivaldo Rodrigues da Cunha — 5 dias de licença, período de 4 a 8 de fevereiro de 1963. (Art. 105).

José Manoel Teodoro — 3 dias de licença, período de 2 a 4-1-63. (Artigo 105).

Manoel Dantas da Silva — 3 dias de licença, período de 12 a 14-2-63. (Art. 105).

Moysés Duarte Braga — 11 dias de licença, período de 12 a 22-2-63. (Artigo 105).

Almir Silva — 6 dias de licença, período de 2 a 7-2-63. (Art. 105).

Aquiles Monteiro de Carvalho — 8 dias de licença, período de 29 a 5 de fevereiro de 1963. (Art. 105).

José Honorato da Fonseca — 30 dias de licença, período de 1 a 30-3-63. (Art. 105).

Waldyr de Oliveira — 30 dias de licença, período de 23 a 24 de março de 1963. (Art. 104).

Alípio Leopoldo dos Santos — 30 dias de licença, período de 8 a 6 de abril de 1963. (Art. 105).

Aluizio Sebastião Xavier — 30 dias de licença, período de 6 a 7-3-63. (Artigo 105).

Augusto Carlos G. de Souza — 4 dias de licença, período de 9 a 12-3-63. (Art. 105).

Aquiles Monteiro de Carvalho — 7 dias de licença, período de 6 a 12 de fevereiro de 1963. (Art. 105).

Edir Mendes da Rocha — 1 dia de licença, relativo a 20 de fevereiro de 1963 — (art. 105).

Domingos H. Louzada — 1 dia de licença, relativo a 31 de janeiro de 1963 — (art. 105).

Domingos H. Louzada — 1 dia de licença, relativo a 12 de fevereiro de 1963 — (art. 105).

Dejair Cândido Magalhães — 1 dia de licença, relativo a 18 de fevereiro de 1963 — (art. 105).

Darcy Francisro de Oliveira — 6 dias de licença, período de 22 a 20 de fevereiro de 1963 — (art. 105).

Joel Dionzio — 15 dias de licença, período de 22 a 5 de fevereiro de 1963 — (art. 105).

Wilson Oliveira Domingos — 1 dia de licença, relativo a 7 de janeiro de 1963.

Hiran Barros Gonçalves — Três dias de licença, período de 5 a 7 de fevereiro de 1963 — (art. 105).

Moacyr Krisnell — 60 dias de licença, período de 8 a 8 de abril de 1963 — (art. 105).

José Carlos de A. Góes — 2 dias de licença, período de 21 a 23 de fevereiro de 1963 — (art. 105).

Célio Batista Neto — 21 dias de licença, período de 25 a 14 de janeiro de 1963 — (art. 105).

Nilton Severo — 15 dias de licença, período de 5 a 19 de fevereiro de 1963 — (art. 105).

Antônio Silva — 1 dia de licença, relativo a 3 de janeiro de 1963 — (art. 105).

Mário José dos Santos Filho — 15 dias de licença, período de 19 a 5 de março de 1963 — (art. 105).

Geraldo Passos — 3 dias de licença, período de 2 a 4 de fevereiro de 1963 — (art. 105).

Ubraci Elias Pereira — 10 dias de licença, período de 6 a 15 de fevereiro de 1963 — (art. 105).

Ubraci Elias Pereira — 5 dias de licença, período de 16 a 20 de fevereiro de 1963 — (art. 105).

Evaldo Vilela Santos — 15 dias de licença, período de 15 a 1 de março de 1963 — (art. 105).

Adalício Nascimento Santos — 4 dias de licença, período de 5 a 8 de fevereiro de 1963 — (art. 105).

Olavo Passos — 1 dia de licença, relativo a 13 de fevereiro de 1963 — (art. 105).

José da Silva Nogueira — 30 dias de licença, período de 11 a 12 de março de 1963 — (art. 105).

Carlindo Silva — 45 dias de licença, período de 23 a 28 de março de 1963 — (art. 105).

Zoroastro de Souza — 3 dias de licença, período de 29 a 30 de março de 1963 — (art. 105).

Hotelin Amaral — 30 dias de licença, período de 29 a 27 de fevereiro de 1963 — (art. 105).

Manoel Francisco Rodrigues — 5 dias de licença, período de 4 a 8 de fevereiro de 1963 — (art. 105).

Aécio Lisboa — 1 dia de licença relativo a 14 de fevereiro de 1963 — (art. 105).

Edir Mendes da Rocha — 2 dias de licença, período de 22 a 23 de janeiro de 1963 — (art. 105).

Edno Machado Sampaio — Trinta dias de licença, período de 29 a 27 de fevereiro de 1963 — (artigo 105).

Laerson José de Oliveira — Trinta dias de licença, período de 25 a 26 de março de 1963 — (art. 105).

Domingos Henrique Louzada — 1 dia de licença, relativo a 28 de janeiro de 1963 — (art. 105).

Denis Geraldo Siqueira Barbedo — 30 dias de licença, período de 9 a 10 de março de 1963 — (art. 105).

Milton Correia de Souza — Trinta dias de licença, período de 15 a 13 de fevereiro de 1963 — (art. 105).

Jair Lopes Pacheco — 5 dias de licença, período de 13 a 17 de fevereiro de 1963 — (art. 105).

Jorge de Oliveira Tavares — Um dia de licença, relativo a 28 de janeiro de 1963 — (art. 105).

Edson Gonzaga da Silva — 1 dia de licença, relativo a 28 de dezembro de 1962 — (art. 105).

Dino Dias Correia — 6 dias de licença, período de 12 a 17 de janeiro de 1963 — (art. 105).

Aluizio Ornelas Quadros — Quatro dias de licença, período de 5 a 8 de fevereiro de 1963 — (art. 105).

Almir Justem — 7 dias de licença, período de 9 a 15 de fevereiro de 1963 — (art. 105).

Nelson da Rocha Moraes — 28 dias de licença, período de 29 a 25 de fevereiro de 1963 — (art. 105).

Altair Soares Ribeiro — 5 dias de licença, período de 17 a 21 de janeiro de 1963 — (art. 105).

Iran Barros Gonçalves — 8 dias de licença, período de 8 a 15 de fevereiro de 1963 — (art. 105).

Arlindo Moura Opilhar — Seis dias de licença, período de 15 a 20 de fevereiro de 1963 — (art. 105).

José Augusto M. de Mendonça — 3 dias de licença, período de 11 a 13 de fevereiro de 1963 — (art. 105).

Getúlio Dorneles Menezes — Dois dias de licença, período de 21 a 22 de janeiro de 1963 (art. 105).

Walmir Souza da Conceição — 2 dias de licença, período de 12 a 13 de fevereiro de 1963 — (art. 105).

Edir José Bruno — 7 dias de licença, período de 5 a 11 de janeiro de 1963 — (art. 105).

Edir José Bruno — 10 dias de licença, período de 23 a 1 de fevereiro de 1963 — (art. 105).

Francisco de Assis Braga — Quatro dias de licença, período de 22 a 25 de janeiro de 1963 — (art. 105).

Aguinaldo J. de Carvalho — Um dia de licença, relativo a 7 de janeiro de 1963 — (art. 105).

Amaro Santos da Silva — 15 dias de licença, período de 23 a 9.3.63. — (Artigo 105).

Bernardo Abade Costa — 15 dias de licença — período de 28 a 14 de março de 1963. — (Artigo 105).

Luiz Constantino da Silva — 30 dias de licença — período de 13 a 11 de abril de 1963. — (Artigo 105).

José Ferreira dos Santos — 30 dias de licença — período de 6 a 4 de abril de 1963. — (Artigo 104).

Milton Dutra Monteiro — 30 dias de licença — período de 3 a 1º de abril de 1963. — (Artigo 104).

Alexandre José de Lima — 30 dias de licença — período de 19 a 20 de março de 1963. — (Artigo 105).

Francisco Matias de Souza — 30 dias de licença — período de 8 a 6 de abril de 1963. — (Artigo 104).

Antônio Netto — 60 dias de licença — período de 28 a 28 de abril de 1963. — (Artigo 105).

Islam Mayão Trinta — 10 dias de licença — período de 9 a 18 de março de 1963. — (Artigo 105).

Henrique Antônio de Santana — 30 dias de licença — período de 25 a 26 de março de 1963. — (Artigo 105).

Antônio Pereira de Oliveira — 90 dias de licença — período de 6 a 5 de abril de 1963. — (Artigo 105).

Raymundo Catanhede de Moraes — 30 dias de licença — período de 26 a 27 de março de 1963. — (Artigo 105).

Francisco Marques de Oliveira — 15 dias de licença — período de 3 a 17 de março de 1963. — (Artigo 105).

Waldemiro Martins Costa — 30 dias de licença — período de 27 a 28 de março de 1963. — (Artigo 105).

Severino Amaral Gusmão — 30 dias de licença — período de 15 a 16 de março de 1963. — (Artigo 105).

Francisco Ferreira de Jesus — 30 dias de licença — período de 26 a 27 de março de 1963. — (Artigo 104).

Edmundo José de Santana — 30 dias de licença — período de 24 a 25 de março de 1963. — (Artigo 105).

Raymundo de Sá Virgulino — 30 dias de licença — período de 19 a 20 de março de 1963. — (Artigo 105).

Euclides Francisco de Abreu — 25 dias de licença — período de 18 a 11 de abril de 1963. — (Artigo 105).

Josel Batista Ladim — 15 dias de licença — período de 10 a 24 de março de 1963. — (Artigo 105).

Severino Gonçalves de Lima — 30 dias de licença — período de 18 a 19 de março de 1963. — (Artigo 105).

Antônio Fernandes Lima — 30 dias de licença — período de 12 a 10 de abril de 1963. — (Artigo 105).

Severino José Diniz — 30 dias de licença — período de 6 a 4 de abril de 1963. — (Artigo 105).

João Mendes da Costa — 15 dias de licença — período de 28 a 14 de março de 1963. — (Artigo 105).

Affredo José de Miranda — 30 dias de licença — período de 4 a 2 de abril de 1963. — (Artigo 105).

Luiz Marcelini da Silva — 30 dias de licença — período de 23 a 24 de março de 1963. — (Artigo 105).

Elpidio Manoel Pires — 15 dias de licença — período de 7 a 21 de março de 1963. — (Artigo 105).

Salvino de Souza — 15 dias de licença — período de 1º a 15 de março de 1963. — (Artigo 105).

José Francisco de Araújo — 60 dias de licença — período de 17 a 17 de abril de 1963. — (Artigo 105).

Sebastião Bento da Silva — 15 dias de licença — período de 7 a 16 de março de 1963. — (Artigo 105).

Euclides Timóteo Feixera — 15 dias de licença — período de 1º a 15 de março de 1963. — (Artigo 105).

Pedro Paulo Mota — 15 dias de licença — período de 6 a 20 de março de 1963. — (Artigo 105).

Quitéria Rodrigues da Silva — 30 dias de licença — período de 9 a 7 de abril de 1963. — (Artigo 105).

Epaminondas Vieira Sampaio — 30 dias de licença — período de 26 a 27 de março de 1963. — (Artigo 105).

Waldemiro Rodrigues de Lima — 30 dias de licença — período de 15 a 16 de março de 1963. — (Artigo 104).

Genário Lino Correia — 15 dias de licença — período de 23 a 9 de março de 1963. — (Artigo 105).

Genário Lino Corrêa — 30 dias de licença — período de 10 a 8 de abril de 1963. — (Artigo 105).

Gileno Figueiredo Lima — 15 dias de licença — período de 24 a 10 de março de 1963. — (Artigo 105).

Milton de Castro Pereira — 90 dias de licença — período de 2 a 30 de maio de 1963. — (Artigo 105).

Hugo Soares de França — 15 dias de licença — período de 8 a 22 de março de 1963. — (Artigo 105).

Arthur Laureano da Silva — 4 dias de licença — período de 1º a 4 de março de 1963. — (Artigo 105).

Pedro Fernandes de Barros — 30 dias de licença — período de 26 a 27 de março de 1963. — (Artigo 105).

Elza Acioli Costa — 30 dias de licença — período de 14 a 12 de abril de 1963. — (Artigo 105).

José Valério Ramos — 15 dias de licença — período de 3 a 17 de março de 1963. — (Artigo 105).

Demócrito Cândido de Almeida — 30 dias de licença — período de 2 a 31 de março de 1963. — (Artigo número 105).

Raymundo Ferreira de Lima — 60 dias de licença — período de 13 a 13 de abril de 1963. — (Artigo 105).

Oswaldo Gonçalves de Azevedo — 15 dias de licença — período de 5 a 19 de março de 1963. — (Artigo 105).

Manoel Barreto da Silva — 30 dias de licença — período de 25 a 26 de março de 1963. — (Artigo 105).

Manoel Tavares da Silva — 60 dias de licença — período de 8 a 6 de maio de 1963. — (Artigo 104).

Valdo Rosas Sales — 30 dias de licença — período de 18 a 19 de março de 1963. — (Artigo 105).

Domingos José Cirino dos Santos — 30 dias de licença — período de 6 a 4 de abril de 1963. — (Artigo número 105).

Enedyr Guimarães Abreu — 30 dias de licença — período de 25 a 26 de março de 1963. — (Artigo 105).

SERVIÇO DE PESSOAL

DESPACHOS DO CHEFE

Nº 198 — De acordo com a Carta nº 202, de 22.3.63, da Agência de Santos, foi designado o servidor — Diante da Silva — matrícula número 3.884 — para responder pelo expediente da referida Agência durante as férias do Agente — Servidor — Heltor Sávio.

CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL

Comunicamos, para os devidos fins — que o servidor — Adalberto Fagundes — matrícula nº 1.904 — Oficial de Administração — Nível 16 — lotado na 2ª Divisão — 2ª Seção do Serviço de Pessoal, entrou em gozo de um período de 2 (dois) meses de licença especial, de 21 de março a 20 de maio de 1963.

Comunicamos, para os devidos fins que o servidor:

Vídio Pereira da Silva — matrícula número 7.967 — Conferente de Carga — Nível 16 — lotado na Divisão de Serviços Portuários, deverá entrar em gozo de um período de 2 (dois) meses de licença especial, de 1º de abril de 1963, a 31 de maio de 1963.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Dia 27-3-1963

Processo nº 10.876-62 — Em relatório que se acha no processo da Concorrência Pública, nº 4-62, realizada no 4º Distrito Ferroviário, para execução dos serviços de escavação em túneis e obras complementares entre as estações 2.060 a 2.090 e 2.250 a 2.320 da ligação ferroviária Dom Silvério-São Domingos do Prata-Nova Era, a Comissão Especial de abertura e classificação das propostas, opinou pela anulação da Concorrência número 4-62; pelo que foi exarado o seguinte:

“Anulo a Concorrência de acordo com o parecer.”

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO

Dia 22-3-1963

Processo nº 2.535-63. — No requerimento em que a firma Aristóteles Rodrigues de Oliveira, empreiteira deste Departamento na Ligação Ferroviária Apucarana-Guaíra-Pôrto Mendes, no Estado do Paraná, entre as estações 8.150 a 8.553, requer a devolução das Cauções retidas neste Departamento, foi exarado o seguinte:

“Indeferido”.

Processo nº 2.534-63. — No requerimento em que a firma Pedro Laborne Tavares, empreiteira deste Departamento na Ligação Ferroviária Apucarana-Guaíra-Pôrto Mendes, no Estado do Paraná, estações 7.265 a 8.150, requer devolução das Cauções retidas neste Departamento, foi exarado o seguinte:

“Indeferido”.

Seção do Material

INSCRIÇÃO Nº 012

Proco. nº 2.629, firma Ferragens Carvalho Comércio e Indústria Ltda., estabelecida à Rua Visconde de Inhaúma 63, nesta cidade, com o comércio de Mercadorias Nacionais e Estrangeiras, principalmente ferragens grossas, metais, em matéria-prima e manufaturados, aços em geral, materiais para construções, ferramentas para trabalhar em madeira, ferramentas para corte de aço, metais, ferro, etc., ferramentas em geral para oficinas, garagens, estaleiros, peças e acessórios para automóveis, etc., ferramentas para pneumáticos, ferragens em geral, conectores e terminais; ferramentas para eletricidade etc., e mais produtos de sua fabricação (condutores e calhas galvanizadas), solicita sua inscrição como fornecedor deste Departamento.

Deferido de acordo com o parecer de 27-3-63.

INSCRIÇÃO Nº 016

Proc. nº 02.832, firma Facit Sociedade Anônima, Máquinas de Escritório, com sede à Rua México, 21 — 4º andar, nesta cidade, com o comércio de importação e distribuição das máquinas de calcular, escrever e somar, Facit, e do duplicador Plentograf, vem muito respeitosamente, solicitar-se digne V. S. solicitar sua inscrição como fornecedor deste Departamento.

Deferido de acordo com o parecer de 29-3-1963.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIA Nº 130-DE 29 DE MARÇO DE 1963

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de suas atribuições e tendo em vista a necessidade do serviço, resolve, com fundamento na Lei nº 1.711, de 28-10-52, art. 150, item II, prorrogar o expediente do servidor abalzo indicado, pelo prazo de 60 (sessenta) dias interpolados, a partir de 1 de março do corrente ano.

Albino Silva Cr\$ 19.600,00

APOSTILAS

Na portaria coletiva nº 148, de 27 de março de 1962, publicada no D.O. de 12-4-62, concedendo a gratificação especial de nível universitário nos funcionários da Faculdade Nacional de Odontologia, foi feita a seguinte apostila: Ao servidor Inah Pôrto Domingues, Cirurgião-Dentista, a que se refere a presente portaria, foi concedida a gratificação especial de nível universitário de 20%, em virtude do Decreto nº 51.624, de 17-12-62 (D.O. de 18-12-62).

Na portaria nº 18, de 24-1-63, referente ao Bibliotecário, EC-101.12-A, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, Clara de Oliveira Roselli, foi feita a seguinte apostila: O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que a vigência a que se refere a presente portaria é a partir de 2-7-62 e não como constou da mesma.

Na portaria nº 40, de 13-2-63, referente ao Bibliotecário, EC-101.16-C, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, Maria José Miranda

Sepulveda, foi feita a seguinte apostila: O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que a vigência a que se refere a presente portaria é a partir de 2-7-62 e não como constou da mesma.

UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

Escola de Engenharia

PORTARIA DE 15 DE JANEIRO DE 1963

O Diretor, em exercício, da Escola de Engenharia da Universidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e ainda nos termos da Lei número 1.234, e do artigo 1º, § 5, do Decreto nº 43.185, de 6 de fevereiro de 1958, resolve:

Nº 24 — Designar o Professor Edio Vieira de Azevedo, Catedrático de Metalurgia Física, para operar, diretamente e em caráter habitual, por um período mínimo de 12 (doze) horas semanais, nos termos do artigo 1º, letra a do Decreto nº 43.185, de 6 de fevereiro de 1958, restabelecido pelo Decreto nº 687, de 12 de março de 1962, com um aparelho de Raios X — para difração, marca Siemens, tipo Kristaloflex II, nº 471-1027-50 KV-50 mA, em funcionamento desde 1951, e outro marca Philips, tipo 1010 PW 50 KV-50 mA, utilizado para fins didáticos e na pesquisa tecnológica industrial e científica.

Joaquim Marcello Klein Teixeira, Diretor.

UNIVERSIDADE DO RECIFE

PORTARIA DE 10 DE AGOSTO DE 1962

O Reitor da Universidade do Recife, usando de atribuição de sua competência, *ex vi* do Decreto-lei nº 3.388, de 20 de junho de 1946, resolve:

Nº 57 — Designar, a partir de 2 de agosto de 1962, o Bel. Eduardo Cabral de Melo, Tesoureiro-Auxiliar, 4-C, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, lotado nesta Universidade, para exercer, em comissão, o cargo de Tesoureiro, 2-C, de acordo com o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 4.061, de 8 de maio de 1962. — *João Alfredo Gonçalves da Costa Lima*, Reitor.

PORTARIA DE 14 DE FEVEREIRO DE 1963

O Reitor da Universidade do Recife, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, alínea 7 do Decreto número 21.904, de 8 de outubro de 1946, resolve:

Considerando que o levantamento dos recursos naturais do Nordeste, que vem sendo procedido pela Universidade do Recife, através de seus Institutos de pesquisa, se constitui inestimável contribuição ao desenvolvimento da região,

Considerando a importância do conhecimento das condições oceanográficas, da flora marinha, das reservas de substâncias nutritivas e dos estoques pesqueiros das costas nordestinas,

Considerando que a utilização do barco "Rio Formoso" pertencente à Universidade e atualmente em reparos é imprescindível para a colimação desses objetivos:

Nº 3 — Designar o Tenente Ruy Ramos Pinheiro, posto à disposição desta Universidade pelo Ministério da Marinha, para o comando do Barco "Rio Formoso", onde, além das atribuições normais de comando ficará encarregado de supervisionar as reformas do referido barco, e subordinado, diretamente, ao Gabinete do Reitor. — *João Alfredo Gonçalves da Costa Lima*, Reitor.

PORTARIA DE 19 DE MARÇO DE 1963

O Reitor da Universidade do Recife, tendo em vista a delegação de poderes concedida pelo Diretor da Divisão do Ministério da Educação e Cultura, pela Portaria nº 121, de 12 de junho de 1961, publicada no Boletim do Pessoal nº 46 da mesma data, resolve:

Nº 27 — Conceder, *ex officio*, usando da atribuição que lhe confere o artigo 8º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, que regulamenta a aplicação do art. 74, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, gratificação especial de nível universitário de 25% a Ricardo de Carvalho Ferreira, Professor Catedrático, Nível especial do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, lotado na Escola de Química, desta Universidade.

Nos termos do art. 8º, parágrafo único do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, a gratificação ora concedida será paga após a publicação no *Diário Oficial*, da presente portaria retroagindo os efeitos da concessão a partir de 30-1-63 data do início do exercício por parte do funcionário. — *João Alfredo Gonçalves da Costa Lima*, Reitor.

PORTARIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 1963

O Reitor da Universidade do Recife, usando da atribuição que lhe confere

o art. 4º do Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, resolve:

Nº 2 (E.Q.) — Conceder exoneração, a partir de 12 de dezembro de 1962, a José Cândido Guimarães da Silva Rio, lotado na Escola de Química, do cargo de Técnico de Laboratório, Classe F, do Quadro do Pessoal da mesma Universidade, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960. — *João Alfredo Gonçalves da Costa Lima*, Reitor.

PORTARIA DE 6 DE MARÇO DE 1963

O Reitor da Universidade do Recife, usando da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, resolve:

De acordo com o que consta do Processo U.R. nº 2.495-63,

Nº 1 (R) — Conceder dispensa, a partir de 4 de março do ano em curso, a Cordélia Robalinho Cavalcanti, lotada nesta Reitoria, da função gratificada de Chefe da Biblioteca Central (5-F), do Quadro do Pessoal da mesma Universidade. — *João Alfredo Gonçalves da Costa Lima*, Reitor.

PORTARIA DE 27 DE MARÇO DE 1963

O Reitor da Universidade do Recife, usando da atribuição que lhe confere o artigo 4º do Decreto número 49.322, de 23 de novembro de 1960, resolve:

Nº 46 (IM) — Conceder exoneração, a partir de 19 de fevereiro de 1963, a Anita Moscovitz Marchewka, lotada no Instituto de Micologia, do cargo de Médico, nível 17-A, do Quadro do Pessoal da mesma Universidade.

João Alfredo Gonçalves da Costa Lima, Reitor.

APOSTILAS

Em 13-2-63

Lavrada na Portaria de nomeação de Sônia Palatinic — Enfermeira, A funcionária a quem se refere a presente Portaria, passa a assinar-se Sônia Palatinic Lapenda, em virtude de casamento. (Processo U.R. número 1.644 de 24 de janeiro de 1963).

Em 14-2-63

Lavrada na portaria de nomeação de Iracema da Costa Ribeiro — Atendente. A funcionária a quem se refere a presente Portaria, passa a assinar-se Iracema Ribeiro dos Santos, em virtude de casamento. (Processo U.R. nº 1.413 de 21 de janeiro de 1963).

Lavrada na Portaria de nomeação de Josefa Maria de Lima — Atendente. A funcionária a quem se refere a presente Portaria, passa a assinar-se Josefa Maria Ribeiro, em virtude de casamento. (Processo U.R. número 1.125, de 16 de janeiro de 1963).

Em 15-3-63

Lavrada na Portaria de Nomeação de Tânia Maria Pinto — Oficial de Administração — A funcionária a quem se refere a presente Portaria, passa a assinar-se Tânia Maria Pinto da Nóbrega, em virtude de casamento. (Processo número 2.257 de 5 de fevereiro de 1963).

Em 26-3-63

Lavrada na Portaria de nomeação de Mário Virgílio Barbosa Pinto — Inspetor de Alunos — O funcionário a quem se refere a presente Portaria, passa a ser lotado, a partir de 6 de março, no Instituto de Micologia.

UNIVERSIDADE DE JUIZ DE FORA

DIPLOMAS REGISTRADOS EM MARÇO DE 1963

Direito

Antonio Carlos Attademo
Oryr Mazocoli
Agenor de Mello Filho
Américo Massote Netto
Danuza Mára Breviglieri
Nilson Monteiro Leão
Cordélia de Faria Tavares
Luiz Ribeiro
Hilton Mourão de Paiva
José Valério Mendonça Conde
Luiz de Gonzaga Miranda
Wanda Durão

Farmácia

Lúcio Carneiro Pinto
Antonio Carlos Randow
Walter Ribeiro Jorge

Odontologia

Ricardo Manera
Maria Assunção de Oliveira
Carlos Roberto Reys Quezada
Helvécio Pinheiro Castanheira
João Baptista de Araújo
Miguel Arcanjo Fernandes de Andrade
Alaôr Vieira Duarte
Djalma Coelho da Luz
Sylvio Caiáffa eMndonça
Jaeme Fridman

Ciências Econômicas

José Olympio Reis de Andrade Santos
José Dirceu da Silveira

Engenharia

Francisco de Salles Rezende Evangelista de Paula.
Gastão Goulart de Mares
Wilson Gonçalves
Wilson Coutinho
João Bosco de Miranda
Jean Kaniil
Márcio Cezar Martins
José Tostes Pacheco de Medeiros
William Adib Ruedna
Abílio Jorge Nassaralla
Thales Afonso Lisboa
José Carlos Mello Rêgo
Ronaldo Barral de Senna

UNIVERSIDADE DE ALAGOAS

DIPLOMAS REGISTRADOS

Mês de Janeiro

Tácito Augusto Medeiros — Diploma de Médico — Faculdade de Medicina — Processo nº 1.792-62 — Registro nº 10 — fls. 1 verso — Livro nº 1 — Data do Registro: 2 de janeiro de 1963.

Roberto Maia Mendonça — Diploma de Médico — Faculdade de Medicina — Processo nº 1.791-62 — Registro nº 11 — fls. 2 — Livro nº 1 — Data do Registro: 2 de janeiro de 1963.

José Ribeiro Farias de Albuquerque — Diploma de Médico — Faculdade de Medicina — Processo número 1.784-62 — Registro nº 12 — fls. 2 — Livro nº 1 — Data do Registro: 2 de janeiro de 1963.

Antônio Dantas Lima — Diploma de Médico — Faculdade de Medicina — Processo nº 1.785-62 — Registro nº 13 — Fls. 2 — Livro nº 1 — Data do Registro: 2 de janeiro de 1963.

Aldo Olmos Molina — Diploma de Médico — Faculdade de Medicina — Processo nº 1.786-62 — Registro número 14 — Fls. 2 — Livro nº 1 — Data do Registro: 2 de janeiro de 1963.

Everaldo Lemos — Diploma de Médico — Faculdade de Medicina — Processo nº 1.787-62 — Registro nº

FUNDO FEDERAL DE ELETRIFICAÇÃO

Lei n.º 4.156 - de 28-11-62

DIVULGAÇÃO N.º 883

PREÇO: CR\$ 30,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

15 — fls. 2 — Livro nº 1 — Data do Registro: 2 de janeiro de 1963.

Ivanise Maciel Ribeiro — Diploma de Médico — Faculdade de Medicina — Processo nº 1.788-62 — Registro nº 16 — fls. 2 — Livro nº 1 — Data do Registro: 2 de janeiro de 1963.

Maria Francisca de Almeida Vieira — Diploma de Médico — Faculdade de Medicina — Processo número 1.789-62 — Registro nº 17 — fls. 2 verso — Livro nº 1 — Data do Registro: 2 de janeiro de 1963.

Maria Francisca de Almeida Vieira — Diploma de Médico — Faculdade de Medicina — Processo número 1.789-62 — Registro nº 17 — fls. 2 verso — Livro nº 1 — Data do Registro: 2 de janeiro de 1963.

Sophia Marinho Lopes de Farias — Diploma de Médico — Faculdade de Medicina — Processo nº 1.790-62 — Registro nº 18 — fls. 2 verso — Livro nº 1 — Data do Registro: 2 de janeiro de 1963.

Maria Salete de Albuquerque Freire — Diploma de Cirurgião Dentista — Faculdade de Odontologia — Processo nº 1.835-62 — Registro nº 44 — fls. 5 — Livro nº 1 — Data do Registro: 5 de janeiro de 1963.

Antônio Mac-Dowell Lins Costa — Diploma de Cirurgião Dentista — Faculdade de Odontologia — Processo nº 1.836-62 — Registro nº 45 — fls. 5 — Livro nº 1 — Data do Registro: 5 de janeiro de 1963.

Carlos José Magalhães de Melo — Diploma de Cirurgião Dentista — Faculdade de Odontologia — Processo nº 1.837-62 — Registro nº 46 — fls. 5 verso — Livro nº 1 — Data do Registro: 5 de janeiro de 1963.

Florianos Alves da Silva — Diploma de Cirurgião Dentista — Faculdade de Odontologia — Processo nº 1.838-62 — Registro nº 47 — fls. 5 verso — Livro nº 1 — Data do Registro: 5 de janeiro de 1963.

Marisa Ferreira Marinho — Diploma de Médico — Faculdade de Medicina — Processo nº 1.898-62 — Registro nº 19 — fls. 2 verso — Livro nº 1 — Data do Registro: 8 de janeiro de 1963.

Helenilda Veloso Pimentel — Diploma de Médico — Faculdade de Medicina — Processo nº 1.899-62 — Registro nº 20 — fls. 2 verso — Livro nº 1 — Data do Registro: 8 de janeiro de 1963.

Mário Alves de Souza — Diploma de Médico — Faculdade de Medicina — Processo nº 1.900-62 — Registro nº 21 — fls. 3 — Livro nº 1 — Data do Registro: 8 de janeiro de 1963.

José Cândido de Almeida Vieira — Diploma de Médico — Faculdade de Medicina — Processo nº 1.901-62 — Registro nº 22 — fls. 3 — Livro nº 1 — Data do Registro: 8 de janeiro de 1963.

Eudes Araújo Cavalcante — Diploma de Médico — Faculdade de Medicina — Processo nº 1.902-62 — Registro nº 23 — fls. 3 — Livro nº 1 — Data do Registro: 9 de janeiro de 1963.

Florianos Alves da Silva — Diploma de Cirurgião Dentista — Faculdade de Odontologia — Processo número 1.838-62 — Registro nº 47 — fls. 5 verso — Livro nº 1 — Data do Registro: 5 de janeiro de 1963.

Marisa Ferreira Marinho — Diploma de Médico — Faculdade de Medicina — Processo nº 1.898-62 — Registro nº 19 — fls. 2 verso — Livro nº 1 — Data do Registro: 8 de janeiro de 1963.

Helenilda Veloso Pimentel — Diploma de Médico — Faculdade de Medicina — Processo nº 1.899-62 — Registro nº 20 — fls. 2 verso — Livro nº 1 — Data do Registro: 8 de janeiro de 1963.

Mário Alves de Souza — Diploma de Médico — Faculdade de Medicina

na — Processo nº 1.899-62 — Registro nº 20 — fls. 2 verso — Livro nº 1 — Data do Registro: 8 de janeiro de 1963.

Mário Alves de Souza — Diploma de Médico — Faculdade de Medicina — Processo nº 1.900-62 — Registro nº 21 — fls. 3 — Livro nº 1 — Data do Registro: 8 de janeiro de 1963.

José Cândido de Almeida Vieira — Diploma de Médico — Faculdade de Medicina — Processo nº 1.901-62 — Registro nº 22 — fls. 3 — Livro nº 1 — Data do Registro: 8 de janeiro de 1963.

Eudes Araújo Cavalcante — Diploma de Médico — Faculdade de Medicina — Processo nº 1.902-62 — Registro nº 23 — fls. 3 — Livro nº 1 — Data do Registro: 9 de janeiro de 1963.

Milton Heilo Neto de Gouveia — Diploma de Médico — Faculdade de Medicina — Processo nº 1.915-62 — Registro nº 24 — fls. 3 — Livro nº 1 — Data do Registro: 9 de janeiro de 1963.

Nehemias Rodrigues de Alencar — Diploma de Médico — Faculdade de Medicina — Processo nº 48-63 — Registro nº 25 — fls. 3 — Livro nº 1 — Data do Registro: 28 de janeiro de 1963.

Eunice Accioly Canuto — Diploma de Cirurgião Dentista — Faculdade de Odontologia — Processo nº 37-63 — Registro nº 48 — fls. 5 verso — Livro nº 1 — Data do Registro: 28 de janeiro de 1963.

Jarbas Monteiro Lima — Diploma de Cirurgião Dentista — Faculdade de Odontologia — Processo nº 16-63 — Registro nº 49 — fls. 5 verso — Livro nº 1 — Data do Registro: 28 de janeiro de 1963.

Ivany Schwartz — Diploma de Cirurgião Dentista — Faculdade de Odontologia — Processo nº 76-63 — Registro nº 50 — fls. 5 verso — Livro nº 1 — Data do Registro: 28 de janeiro de 1963.

José Alzir Corrêa Leite — Diploma de Bacharel em Pedagogia — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras — Processo nº 10-63 — Registro número 8 — fls. 1 verso — Livro nº 1 — Data do Registro: 28 de janeiro de 1963.

Hamilton Carneiro — Diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais — Faculdade de Direito — Processo nº 75-63 — Registro nº 35 — fls. 4 — Livro nº 1 — Data do Registro: 28 de janeiro de 1963.

Vinicius Cansanção Filho — Diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais — Faculdade de Direito — Processo nº 57-63 — Registro nº 36 — fls. 4 verso — Livro nº 1 — Data do Registro: 28 de janeiro de 1963.

Rinaldo Costa Lima — Diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais — Faculdade de Direito — Processo nº 74-63 — Registro nº 37 — fls. 4 verso — Livro nº 1 — Data do Registro: 28 de janeiro de 1963.

Auberino Correia Barbosa — Diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais — Faculdade de Direito — Processo nº 50-63 — Registro nº 38 — fls. 4 verso — Livro nº 1 — Data do Registro: 28 de janeiro de 1963.

Sandoval Duarte Filho — Diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais — Faculdade de Direito — Processo nº 54-63 — Registro nº 39 — fls. 4 verso — Livro nº 1 — Data do Registro: 28 de janeiro de 1963.

Antônio de Souza Assis — Diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais — Faculdade de Direito — Processo nº 56-63 — Registro nº 40 — fls. 4 verso — Livro nº 1 — Data do Registro: 28 de janeiro de 1963.

na — Processo nº 1.899-62 — Registro nº 20 — fls. 2 verso — Livro nº 1 — Data do Registro: 8 de janeiro de 1963.

Mês de Fevereiro

Roberto Correia Farias — Diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais — Faculdade de Direito — Processo nº 51-63 — Registro nº 41 — fls. 5 — Livro nº 1 — Data do Registro: 4 de fevereiro de 1963.

Cyrilão Durval Peixoto — Diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais — Faculdade de Direito — Processo nº 100-63 — Registro nº 42 — fls. 5 — Livro nº 1 — Data do Registro: 4 de fevereiro de 1963.

Manoel Palhano de Freitas — Diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais — Faculdade de Direito — Processo nº 55-63 — Registro nº 43 — fls. 5 — Livro nº 1 — Data do Registro: 4 de fevereiro de 1963.

Cicero Lins Calheiros — Diploma de Cirurgião Dentista — Faculdade de Odontologia — Processo nº 31-63 — Registro nº 51 — fls. 6 — Livro nº 1 — Data do Registro: 4 de fevereiro de 1963.

Domicio Cavalcante Falcão — Diploma de Médico — Faculdade de Medicina — Processo nº 96-63 — Registro nº 26 — fls. 3 verso — Livro nº 1 — Data do Registro: 4 de fevereiro de 1963.

Terezinha de Souza Wanderley — Diploma de Licenciado em Geografia e História — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras — Processo nº 21-63 — Registro nº 43 — fls. 5 — Livro nº 1 — Data do Registro: 4-2-1963.

Marly Paes Pereira — Diploma de Licenciado em Geografia e História — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras — Processo nº 7-63 — Registro número 44 — fls. 5 — Livro nº 1 — Data do Registro: 5-2-1963.

Ernesto Neves — Diploma de Licenciado em Pedagogia — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras — Processo nº 22-63 — Registro nº 45 — fls. 5 — Livro nº 1 — Data do Registro: 5-2-63.

Maria de Lourdes Almeida — Diploma de Licenciado em Letras Neolatinas — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras — Processo nº 19-63 — Registro nº 46 — fls. 5 verso — Livro nº 1 — Data do Registro: 5-2-1963.

Maria de Jesus Santos — Diploma de Licenciado em Letras Neolatinas — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras — Processo nº 20-63 — Registro nº 47 — fls. 5 verso — Livro nº 1 — Data do Registro: 5-2-1963.

Ruth Braga Quintella Cavalcanti — Diploma de Bacharel em Letras Anglo-Germânicas — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras — Processo nº 8-63 — Registro nº 5 — fls. 1 — Livro nº 1 — Data do Registro: 5-2-1963.

Edwaldo Cruz — Diploma de Bacharel em Letras Neolatinas — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras — Processo nº 17-63 — Registro nº 9 — fls. 1 verso — Livro nº 1 — Data do Registro: 5-2-1963.

Elba Souto Lemos — Diploma de Bacharel em Letras Neolatinas — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras — Processo nº 6-63 — Registro número 10 — fls. 1 verso — Livro nº 1 — Data do Registro: 5-2-1963.

Judemberg de Oliveira — Diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais — Faculdade de Direito — Processo nº 49-63 — Registro nº 44 — fls. 5 — Livro nº 1 — Data do Registro: 6-2-1963.

José Alves de Oliveira — Diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais — Faculdade de Direito — Processo nº 52-63 — Registro nº 45 — fls. 5 — Livro nº 1 — Data do Registro: 6-2-1963.

Murilo Albuquerque Maciel — Diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais — Faculdade de Direito — Processo nº 73-63 — Registro nº 46 — fls. 5 verso — Livro nº 1 — Data do Registro: 6-2-1963.

Nilo Oliveira Borba — Diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais — Faculdade de Direito — Processo nº 99-63 — Registro nº 47 — Fls.

5 verso — Livro nº 1 — Data do Registro: 6-2-1963.

Eliete Castro de Almeida — Diploma de Cirurgião Dentista — Faculdade de Odontologia — Processo nº 33-63 — Registro nº 52 — fls. 6 — Livro nº 1 — Data do Registro: 6-2-1963.

Cláudio José Maia Nogueira — Diploma de Cirurgião Dentista — Faculdade de Odontologia — Processo número 41-63 — Registro nº 53 — fls. 6 — Livro nº 1 — Data do Registro: 6-2-1963.

Leopoldina Teixeira Cavalcante — Diploma de Cirurgião Dentista — Faculdade de Odontologia — Processo nº 64-63 — Registro nº 54 — fls. 6 — Livro nº 1 — Data do Registro: 7-2-1963.

Robson Pereira — Diploma de Cirurgião Dentista — Faculdade de Odontologia — Processo nº 63-63 — Registro nº 55 — fls. 6 — Livro nº 1 — Data do Registro: 7-2-1963.

Márcio Carneiro Simons — Diploma de Cirurgião Dentista — Faculdade de Odontologia — Processo nº 1-63 — Registro nº 56 — fls. 6 verso — Livro nº 1 — Data do Registro: 7-2-1963.

Creuzas Rodas — Diploma de Cirurgião Dentista — Faculdade de Odontologia — Processo nº 35-63 — Registro nº 57 — fls. 6 verso — Livro nº 1 — Data do Registro: 8-2-1963.

Meáncia do Nascimento — Diploma de Cirurgião Dentista — Faculdade de Odontologia — Processo nº 5-63 — Registro nº 58 — fls. 6 verso — Livro nº 1 — Data do Registro: 8-2-63.

Ivan Alves da Silva — Diploma de Cirurgião Dentista — Faculdade de Odontologia — Processo nº 4-63 — Registro nº 59 — fls. 6 verso — Livro nº 1 — Data do Registro: 8-2-1963.

Manoel Ribeiro Souza — Diploma de Cirurgião Dentista — Faculdade de Odontologia — Processo nº 3-63 — Registro nº 60 — fls. 6 verso — Livro nº 1 — Data do Registro: 8-2-1963.

Maria Inalá Ivo — Diploma de Cirurgião Dentista — Faculdade de Odontologia — Processo nº 2-63 — Registro nº 61 — fls. 7 — Livro nº 1 — Data do Registro: 8-2-1963.

Arlene Cavalcante Lins — Diploma de Cirurgião Dentista — Faculdade de Odontologia — Processo nº 122-63 — Registro nº 62 — fls. 7 — Livro nº 1 — Data do Registro: 15-2-1963.

José Fernando Lima Souza — Diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais — Faculdade de Direito — Processo nº 53-63 — Registro nº 48 — fls. 5 verso — Livro nº 1 — Data do Registro: 15-2-1963.

Jorge de Albuquerque Amorim — Diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais — Faculdade de Direito — Processo nº 173-63 — Registro nº 49 — fls. 5 verso — Livro nº 1 — Data do Registro: 21-2-1963.

Geraldo Amâncio Cavalcanti — Diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais — Faculdade de Direito — Processo nº 172-63 — Registro nº 50 — fls. 5 verso — Livro nº 1 — Data do Registro: 21-2-1963.

Carlos Lopes Villanova — Diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais — Faculdade de Direito — Processo nº 171-63 — Registro nº 51 — fls. 6 — Livro nº 1 — Data do Registro: 21-2-1963.

Canuto de Miranda Ramalho — Diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais — Faculdade de Direito — Processo nº 170-63 — Registro nº 52 — fls. 6 — Livro nº 1 — Data do Registro: 21-2-1963.

Maria Norma Argollo — Diploma de Licenciado em Letras Neolatinas — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras — Processo nº 137-63 — Registro nº 48 — fls. 5 verso — Livro nº 1 — Data do Registro: 21-2-1963.

Lêda Almeida Cavalcanti de Albuquerque — Diploma de Licenciado em Pedagogia — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras — Processo nº 134 de 1963 — Registro nº 49 — fls. 5 verso — Livro nº 1 — Data do Registro: 21-2-1963.

Dimas Tertuliano — Diploma de Bacharel em Geografia e História — Faculdade de Filosofia, Ciências e Le-

tras — Processo nº 137-63. Registro nº 8 — fls. 1 verso — Livro nº 1 — Data do Registro 21-2-1963.
 Teresinha Passos Lima — Diploma de Bacharel em Letras Neolatinas — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras — Processo nº 135-63. Registro nº 11 — fls. 2 — Livro nº 1 — Data do Registro 21-2-1963.
 Gentila Mendonça Malta — Diploma de Bacharel em Letras Neolatinas — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras — Processo nº 192-63. Registro nº 12 — fls. 2 — Livro nº 1 — Data do Registro 28-2-1963.
 Nadege Crisóstomo de Amorim — Diploma de Licenciado em Letras Neolatinas — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras — Processo nº 194-63. — Registro nº 50 — fôlha 5 verso — Livro nº 1 — Data do Registro 28 de fevereiro de 1963.
 Teresinha Maurício Chaves — Diploma de Licenciado em Letras Anglo-Germânicas — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras — Processo número 180-63. Registro nº 51 — fls. 6 — Livro nº 1 — Data do Registro 28 de fevereiro de 1963.

MÊS DE MARÇO

Joubert Câmara Scala — Diploma de Bacharel em Geografia e História — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras — Processo nº 208-63 — Registro nº 9 — fls. 1 verso — Livro nº 1 — Data do Registro 7.3.1963.
 Joubert Câmara Scala — Diploma de Licenciado em Geografia e História — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras — Processo nº 209-63. — Registro nº 52 — fls. 6 — Livro nº 1 — Data do Registro 7 de março de 1963.
 Antônio Oliveira Lima — Diploma de Cirurgião Dentista — Faculdade de Odontologia — Processo nº 32-63. — Registro nº 63. — fls. 7 — Livro nº 1 — Data do Registro 7 de março de 1963.
 Hilton Alcoforado Dantas — Diploma de Cirurgião Dentista — Faculdade de Odontologia — Processo nº 15-63. — Registro nº 64 — fôlhas 7 — Livro nº 1 — Data do Registro 7.3.1963.
 José Ernani Accioly Costa — Diploma de Cirurgião Dentista — Faculdade de Odontologia — Processo nº 199-63 — Registro nº 65 — fls. 7 — Livro nº 1 — Data do Registro 7 de março de 1963.
 Bráulio Miguel de Lima — Diploma de Cirurgião Dentista — Faculdade de Odontologia — Processo número 47-63 — Registro nº 66 — fôlhas 7 verso — Livro nº 1 — Data do Registro 7.3.1963.
 Antônio Sales — Diploma de Cirurgião Dentista — Faculdade de Odontologia — Processo nº 234-63. — Registro nº 67 — fls. 7 verso — Livro nº 1 — Data do Registro 8 de março de 1963.
 Josepha Alves da Silva — Diploma de Bacharel em Letras Neolatinas — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras — Processo nº 206-63. — Registro nº 13 — fls. 2 — Livro nº 1 — Data do Registro 8 de março de 1963.
 Josepha Alves da Silva — Diploma de Licenciado em Letras Neolatinas — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras — Processo nº 207-63. — Registro nº 53 — fls. 6 — Livro nº 1 — Data do Registro 9 de março de 1963.
 Oceano Lessa Lobo — Diploma de Cirurgião Dentista — Faculdade de Odontologia — Processo nº 245-63. — Registro nº 68 — fls. 7 — verso — Livro nº 1 — Data do Registro 9 de março de 1963.
 Walcira Barbosa Ribeiro — Diploma de Bacharel em Pedagogia — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras — Processo nº 204-63. — Registro nº 9 — fls. 1 verso — Livro nº 1

— Data do Registro 9 de março de 1963.
 Cleonice Barbosa Ribeiro — Diploma de Bacharel em Pedagogia — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras — Processo nº 205-63. — Registro nº 10 — fls. 1 verso — Livro nº 1 — Data do Registro 9 de março de 1963.
 Hebed Mendonça da Silva — Diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais — Faculdade de Direito — Processo nº 215-63. — Registro nº 53 — fls. 6 — Livro nº 1 — Data do Registro 11 de março de 1963.
 Edson Acioli Bardeto — Diploma de Bacharel em Ciências Econômicas — Faculdade de Ciências Econômicas — Processo nº 224-63 — Registro nº 9 — fls. 1 verso — Livro nº 1 — Data do Registro 11 de março de 1963.
 José Napoleão Silva — Diploma de Bacharel em Ciências Econômicas — Faculdade de Ciências Econômicas — Processo nº 223-63. — Registro nº 10 — fls. 1 verso — Livro nº 1 — Data do Registro 11 de março de 1963.
 Nilzette Maria Moreira e Silva Sarmiento — Diploma de Bacharel em Letras Neolatinas — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras — Processo nº 243-63. — Registro nº 14. — fls. 2 — Livro nº 1 — Data do Registro — 14-3-1963.
 Helise de Holanda Costa — Diploma de Bacharel em Letras Neolatinas — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras — Processo nº 239-63 — Registro nº 15 — fls. 2 — Livro nº 1 — Data do Registro 14 de março de 1963.
 Audálio Cândido dos Santos — Diploma de Bacharel em Anglo-Germânicas — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras — Processo nº 241-63. — Registro nº 7 — fls. 1 verso — Li-

vro nº 1 — Data do Registro 14 de março de 1963.
 Albertino José Jorge — Diploma de Licenciado em Letras Neolatinas — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras — Processo nº 237-63. — Registro nº 54 — fls. 6 — Livro nº 1 — Data do Registro 14 de março de 1963.
 Odilon Melo Guimarães — Diploma de Licenciado em Geografia e História — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras — Processo nº 238-63. — Registro nº 55 — fls. 6 — Livro nº 1 — Data do Registro 14 de março de 1963.
 Edwaldo Cruz — Diploma de Licenciado em Geografia e História — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras — Processo nº 240-63. — Registro nº 56 — fls. 6 verso — Livro nº 1 — Data do Registro 14 de março de 1963.
 Vânia Maia Gomes Lages — Diploma de Licenciado em Letras Anglo-Germânicas — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras — Processo número 244-63. — Registro nº 57 — fôlhas 6 verso — Livro nº 1 — Data do Registro 14.3.1963.
 Teresinha Pinto Pereira — Diploma de Bacharel em Geografia e História — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras — Processo nº 250-63 — Registro nº 19 — fls. 1 verso — Livro nº 1 — Data do Registro 20 de março de 1963.
 Maria das Neves Monteiro — Diploma de Bacharel e Geografia e História — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras — Processo nº 242 de 1963. — Registro nº 11 — fls. 2 — Livro nº 1 — Data do Registro 20 de março de 1963.
 Adalberto Rodrigues da Silva — Diploma de Bacharel em Letras Anglo-

Germânicas — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras — Processo número 252-63 — Registro nº 8 — fls. 1 verso — Livro nº 1 — Data do Registro 20 de março de 1963.
 Maria da Penha Martins Pên — Diploma de Bacharel e Pedagogia — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras — Processo nº 253-63. — Registro nº 11 — fls. 2 — Livro nº 1 — Data do Registro 20 de março de 1963.
 Eraldo Canuto de Sá — Diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais — Faculdade de Direito — Processo nº 267-63 — Registro nº 64 — fls. 6 — Livro nº 1 — Data do Registro — 20 de março de 1963.
 Tobias Medeiros — Diploma de Bacharel em Letras Neolatinas — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras — Processo nº 293-63. — Registro nº 16 — fls. 2 verso — Livro nº 1 — Data do Registro 20 de março de 1963.
 Teresinha Pinto Pedeida — Diploma de Licenciado em Geografia e História — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras — Processo nº 251 de 1963 — Registro nº 58 — fls. 6 verso — Livro nº 1 — Data do Registro 20 de março de 1963.
 Nadir Brandão Cavalcante — Diploma de Licenciado em Letras Neolatinas — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras — Processo nº 255 de 1963 — Registro nº 59 — fls. 6 — verso — Livro nº 1 — Data do Registro 23 de março de 1963.
 Nadir Brandão Cavalcante — Diploma de Bacharel em Letras Neolatinas — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras — Processo nº 254-63. — Registro nº 17 — fls. 2 verso — Livro nº 1 — Data do Registro 23 de março de 1963.
 Madia José Andrade — Diploma de Bacharel em Letras Neolatinas — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras — Processo nº 264-63. — Registro nº 18 — fls. 2 verso — Livro nº 1 — Data do Registro 23 de março de 1963.
 Dione Maria da Salette Pereira — Diploma de Bacharel em Pedagogia — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras — Processo nº 300-63. — Registro nº 12 — fls. 2 — Livro nº 1 — Data do Registro 23 de março de 1963.
 Amaro Nascimento Mendes — Diploma de Bacharel em Pedagogia — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras — Processo nº 301-63. — Registro nº 13 — fls. 2 — Livro nº 1 — Data do Registro 23 de março de 1963.
 Maria Cleide Melo Costa — Diploma de Cirurgião Dentista — Faculdade de Odontologia — Processo número 332-63. — Registro nº 69 — fls. 7 verso — Livro nº 1 — Data do Registro 30 de março de 1963.
 Mariuza Cadios Lopt. — Diploma de Cirurgião Dentista — Faculdade de Odontologia — Processo nº 333-63. — Registro nº 70 — fls. 7 — verso — Livro nº 1 — Data do Registro 30 de março de 1963.
 Nivaldo Guedes de Souza — Diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais — Faculdade de Direito — Processo nº 390-63. — Registro nº 55 — fls. 6 — Livro nº 1 — Data do Registro 30 de março de 1963.
 Paschoal Savastano Júnior — Diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais — Faculdade de Direito — Processo nº 331-63. — Registro nº 56 — fls. 6 verso — Livro nº 1 — Data do Registro 30 de março de 1963.
 Roberto Bdonião M. Garenhas — Diploma de Engenheiro Civil — Escola de Engenharia — Processo nº 328-63. — Registro nº 9 — fls. 1 verso — Livro nº 1 — Data do Registro 30 de março de 1963.

IMPÔSTO DE RENDA

Lei nº 4.154, de 28-11-62.
 Decreto nº 1.518, de 13-11-62.
 Decreto nº 1.920, de 10-12-62.
 Ordem de Serviço nº D.I.R. 63-z,
 de 26-1-63

DIVULGAÇÃO Nº 826

(2º Suplemento)

PREÇO: Cr\$ 45,00

A VENDA;

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

legal, face as informações e pareceres dos SG.

S/Nº — Israel Benvidio — Gratificação "risco de vida". Despacho: Indefiro, por falta de amparo legal, de acordo com as informações e pareceres dos SG.

Nº 18.574-63 — Agência do Pará — Indicação de Procurador, concessão passagem e adiantamento. Despacho: Aprovo a indicação do procurador Flavio Willmann Bocayuva Bulcão.

2. Solicite-se, em caráter de urgência, aos SG a concessão da passagem e do adiantamento, sob posterior prestação de contas, para ocorrer às despesas da viagem.

HSE nº 476-63 — Adair Costacurta — Empréstimo especial — Despacho: Concedo o empréstimo especial, tendo em vista o decidido no processo nº 1.208-63, de interesse de Edson Marinho Acidly.

HSE nº 14.729-62 — Maria Aurea Marcelino — Solicita enquadramento. Despacho: Não há como atender à pretensão do requerente face às informações e dos pareceres dos órgãos técnicos do HSE e pronunciamento da Procuradoria.

Nº 47.318-62 — Conselho Diretor — Projeto de reforma. Despacho: Autorizo o pagamento, de acordo com as informações.

Nº 65.528-62 — Antonio Rodrigues e outros — Pagamento de triênios — Despacho: Indefiro, por falta de amparo legal, de acordo com as informações e pareceres dos SG.

Memos 1.285-62 e 106-63 — Beatriz Braga Ramos — Prorrogação de licença p/ tratamento de saúde. Despacho: Concedo a licença a que se refere o SP 471-62, face as informações e pareceres dos SG.

S/Nº — Manoela Gonçalves de Medeiros — SP — Despacho: Concedo a licença a que se refere o SP-SAC nº 510-62, face as informações e pareceres dos SG.

Nº 11.308-63 — José Esteban Jacuina Cardoso — SP — Despacho: Concedo a licença a que se refere o SP-AAM nº 28-63, face as informações e pareceres dos SG.

Nº 20.998-62 — Wilson do Nascimento Bittencourt — Licença especial — Despacho: Indefiro, por falta de amparo legal, face as informações e pareceres dos SG.

Nº 8.977-63 — Agência Minas Gerais — SP — Despacho: Concedo a licença a que se refere o SP-AMG nº 59-63, face as informações e pareceres dos SG.

Nº 77.740-62 — Adalberto Costa de Borba — Gratificação Nivel Universitário — Despacho: Indefido, por falta de amparo legal, face as informações e pareceres dos SG.

Nº 11.992-63 — Gilson Bezerra de Sousa — SP — Despacho: Concedo a licença a que se refere o SP — HAK nº 45-63, face as informações e pareceres dos SG.

Nº 13.257-63 — Alcino Pereira Caldas — SP — Despacho: Concedo a licença a que se refere o SP — AAL nº 246-61, face as informações e pareceres dos SG.

Nº 34.369-62 — Agência de Minas Gerais — SP — Despacho: Concedo a licença a que se refere o SP — AMG nº 6-62, face as informações e pareceres dos SG.

Nº 10.790-63 — Agência de São Paulo — SPs. — Despacho: Concedo as licenças a que se referem os SPs — APS nº 531, 688, 720 e 745-62, face as informações e pareceres dos SG.

Memo. 124-63 — José Filho Oliveira — SP — Despacho: Concedo a licença a que se referem SP nº 63-63, do HAK, face as informações e pareceres dos SG.

Nº 12.730-63 — Agência de Minas Gerais — SP — Despacho: Concedo as licenças a que se referem os SPs ns. 26, 94 e 199-62, da AMG, face as informações e pareceres dos SG.

Nº 12.474-63 — Jek de Andrade Cabral — SP — Despacho: Concedo a licença a que se refere o SP — AAL nº 14-63, face as informações e pareceres dos SG.

Nº 9.004-63 — Emilio Bastos Júnior — Licença trat. de saúde. Despacho: Concedo a licença a que se refere o SP — AAM nº 291-62, face as informações e pareceres dos SG.

HSE nº 2.585-63 — Chefe do SAP — Licenças de SPs. — Despacho: Concedo as licenças de que tratam os SPs ns. 1.180 — 1.138 — 1.137 — 1.136 — 1.195 — 1.124 — 1.120 — 1.119 — 1.047 — 115 — 1.114 e 1.116

2. Ao HSE.

Memo. SAC — ACU — 109-63 — Jovino Ponce — SP — Despacho: Concedo a licença a que se refere o SP sem número face informações e pareceres dos SG.

Memo. — Josefa de Sousa Aguiar — Licença SP. Despacho: Concedo a licença a que se refere o SP — HAK nº 33-63, face as informações e pareceres dos SG.

Memo. 122-63 — Darci Cavacante Guimarães — SP — Despacho: Concedo a licença a que se refere o SP — HAK nº 59-63, face as informações e pareceres dos SG.

Nº 11.506-63 — Edith Mari Omar — SP — Despacho: Concedo a licença a que se refere o SP — ASP número 427-62, face as informações e pareceres dos SG.

Nº 9.812-63 — Maria de Souza Tapajós — SP — Despacho: Concedo a licença a que se refere o SP número 7-63, da AAM, face as informações e pareceres dos SG.

Nº 70.121-62 — Antônio Godinho de Oliveira — Licença especial. Despacho: Indefiro, por falta de amparo legal, de acordo com as informações e pareceres dos SG.

Nº 2.218-63 — Maria Bernadeth Correa de Oliveira — Licença especial. Despacho: Concedo a licença es-

pecial, de acordo com o art. 116, da Lei nº 1.711-52, e informações dos órgãos técnicos.

Nº 2.094-63 — Hortência Rodrigues de Oliveira — Licença especial, de acordo com o art. 116, da Lei número 1.711-52, e informações dos órgãos técnicos.

Nº 1.641-63 — Rosa de Lima dos Santos — Licença especial. Despacho: Concedo a licença especial, de acordo com o art. 116 da Lei nº 1.711-52, e informações dos órgãos técnicos.

Nº 46.655-62 — Agência de Brasília — Autoriza locação. Despacho: Face às ponderações de fls. 8, autorizo em princípio, a locação pleiteada.

2. Designo o Procurador Mauro de Sousa Machado entrar em entendimento com a Administração do IAPC.

Nº 11.121-63 — Acilio Oliveira de Lara Rezende — Readaptação. Despacho: Indefiro, nos precisos termos do parecer da C. C. C. e despacho do Sr. Diretor dos SG.

Nº 5.230-63 — Diversos Servidores do IPASE — Pagamento de triênios. Despacho: Indefiro, por falta de amparo legal, face as informações e pareceres dos SG.

Nº 78.180-62 — Sub-Agência de Lorena — Solicita serviços extraordinários. Despacho: Autorizo o pagamento dos serviços extraordinários já prestados, dentro da dotação orçamentária de 1963, face as informações e pareceres da PO.

Nº 73.238-62 — Mirta Souto Maior — Solicita gratificação nível universitário. Despacho: Indefiro, por falta de amparo legal, face as informações e pareceres dos SG.

Processos sem número — Agência do Rio Grande do Sul — Serviço extraordinário. Despacho: Autorizo o serviço extraordinário proposto, nos termos das Instruções nº 171, de 26 de dezembro de 1962, tendo em vista as informações e pareceres da PO, dentro das dotações orçamentárias.

DEPARTAMENTO DE APLICAÇÃO DE CAPITAL

RESOLUÇÕES DE 25 DE MARÇO

O Diretor do Departamento de Aplicação de Capital, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o processo DCT número 280-63;

Nº 28 — Atribuir a gratificação de Auxílio-locomocão previsto na Instrução nº 22, de 25-1-63, aos servidores abaixo relacionados:

Caros Alberto B. de Oliveira, matrícula 1.054.521, ponto 5.687.

Walney de Melo Lima, matrícula 1.079.342 ponto 15.151.

Manoel de Quadros Cunha, matrícula 1.911.260, ponto 5.157.

Euvaldo da Silveira Barros, matrícula 1.911.385, ponto 5.245.

Lourival Moreira Passos, matrícula 1.911.340, ponto 5.129.

Francisco Casella, mat. 1.900.842, ponto 1.956.

José Rodrigues Lima, mat. 2.035.832 ponto 13.131.

2. A presente Resolução entrará em vigor a partir de janeiro de 1963, revogadas as disposições em contrário.

Tendo em vista o meso. DCA número 42-63;

Nº 29 — Atribuir a gratificação de Auxílio-locomocão previsto na Instrução nº 22, de 25 de janeiro de 1963, aos servidores abaixo relacionados:

Luis de Figueiredo Jourdan, matrícula 1.789.800, ponto 7.795.

Nicola Provenzano, mat. 1.729.326, ponto 5.124.

José Carlos Befort Garcia, matrícula 1.054.795, ponto 7.811.

2. A presente Resolução entrará em vigor a partir de janeiro de 1963, revogadas as disposições em contrário.

Tendo em vista o memo. DCI número 33-63.

Nº 30 — Atribuir a gratificação de Auxílio-locomocão previsto na Instrução nº 22, de 25 de janeiro de 1963, aos servidores abaixo relacionados:

Amundsen da Costa Real, matrícula 1.911.327, ponto 5.116.

Carlos Feres da Cruz, matrícula 1.112.882, ponto 5.194.

Francisco da Nóbrega Bastos, matrícula 1.852.625, ponto 5.645.

Geraldo Marcelino, mat. 1.911.831, ponto 6.420.

Hélio Souto Maior de Castro, matrícula 1.911.599, ponto 5.523.

Jaime Ericio Teixeira Leite, matrícula 1.159.234, ponto 4.559.

Romeu Pimentel Milagres, matrícula 1.607.311, ponto 4.561.

2. A presente Resolução entrará em vigor a partir de janeiro de 1963, revogadas as disposições em contrário.

— Haroldo Carneiro Ledo, Diretor.

DISTRITO FEDERAL
(BRASÍLIA)

LEGISLAÇÃO

DIVULGAÇÃO N.º 863

Preço: Cr\$ 200,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

DESPACHOS DOS SG

Proc. nº 50.095-62 — Gulomar Leite de Souza, Escriturária, nº 10, requer anistia de faltas de acordo com o Decreto Legislativo nº 18-61. Despacho: Indefiro o pedido tendo em vista o Parecer E-7, da Consultoria Geral da República, aprovado pelo Sr. Presidente do Conselho de Ministros, publicado no Diário Oficial de 13 de abril de 1962.

SG., em 15-3-63.

Proc. nº 5.971-63 — O Chefe da D.A.P. propõe gratificação por risco de vida e saúde aos servidores lotados na APK, da DAP.

Despacho: Indefiro, por falta de amparo legal.

SG., em 15-3-63.

Proc. nº SAC-967-62 — Maria de Lourdes Moreira, Servente, nº 5, requer averbação em seus assentamentos funcionais do tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, Minas Gerais, para fins de concessão de 5% de gratificação adicional.

Despacho: Averbem-se três anos de serviços prestados pela requerente à Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, Minas Gerais, para os fins previstos no art. 80, da Lei nº 1.711, de 1952.

SG., em 15-3-63.
Proc. nº 5.573-61 — O Delegado da AMA solicita liberação da glosa imposta pelo BG — GPS nº 269-61.

Despacho: Aprovo o parecer do SGP, referente ao desconto FPP em dez prestações da importância recebida indevidamente pela AP nº 281, de 1961.

2. Libero de glosa o pagamento efetuado através da AP — MAH número 281-61, de que trata o BG — GPS nº 269-61, face as informações. SG., em 15-3-63.

Proc. nº 61.530-62 — José Domingues Pôrto, Escrivão, nível 8-A, solicita reconsideração do ato que o desligou da Agência da Paraíba, onde exerce suas funções.

Despacho: Homologo a Resolução APB nº 112-62, face ao informado. Ao SGP., para elaborar o respectivo ato. SG., em 15-3-63.

Proc. nº 71.541-62 — Cleber Pinheiro, Escrivão, nível 8-A, solicita seja tornada sem efeito a Portaria nº 1.064, de 3 de abril de 1962, que o dispensou da função gratificada.

Despacho: Indefiro, por falta de amparo legal, de acordo com as informações e pareceres do SGP. SG., em 15-3-63.

Proc. nº 39.131-62 — Waldemar Monastier, Médico Pediatra, nível 17-A, requer averbação de tempo de serviço prestado à Secretaria de Saúde do Estado do Paraná e ao Ministério da Guerra.

Despacho: Averbem-se 10 (dez) anos, 1 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias, de efetivo exercício prestado à Secretaria do Interior e Justiça do Estado do Paraná e 1 (um) mês e 22 (vinte e dois) dias de serviços prestados ao Ministério da Guerra, perfazendo um total de 10 (dez) anos 3 (três) meses e 20 (vinte) dias, para os fins previstos no art. 80 da Lei nº 1.711-52. SG., em 15-3-63.

Proc. nº 76.073-62 — Francisco Costa Damasceno, Bombeiro Hidráulico, nº 8-A, requer averbação em seus assentamentos funcionais do tempo de serviço prestado ao Ministério da Guerra.

Despacho: Averbem-se 2 (dois) anos, 6 (seis) meses e 4 (quatro) dias, de efetivo exercício prestado ao Ministério da Guerra, para os fins previstos no art. 80, da Lei nº 1.711, de 1952. SG., em 15-3-63.

Proc. nº 54.945-62 — Acácio Antônio de Sá, Contador, nº 18-B, com mais de 25 anos de serviço, requer concessão do abono de 20% sobre seus vencimentos.

Despacho: Defiro o pedido de abono de 20% sobre os vencimentos, no período de 1 de abril a 6 de setembro de 1962, de acordo com o artigo 18, § 1º, da Lei nº 4.059-62. SG., em 15-3-63.

Proc. nº 89.468-62 — Geraldo José da Rosa e Silva, Inspetor Médico, requer aprovação da prestação de contas referente a viagem em objeto de serviço.

Despacho: Homologo a presente prestação de contas, bem como aprovo a fixação da diária em Cr\$ 1.773,30

(hum mil setecentos e setenta e três cruzeiros e trinta centavos), de conformidade com os pareceres do SGP. SG., em 15-3-63.

Proc. nº 91.692-61 — Marlene Régis Santos, antiga Escrivã, nº 8-A, Int., requer pagamento da paridade e da diferença de vencimentos devido ao seu enquadramento pela CCC, e que o mesmo seja efetuado pela ADF.

Despacho: Defiro o requerido, face as informações e os pareceres, nos termos do Decreto nº 51.340-61, correndo a despesa à conta das dotações próprias da ADF. SG., em 15-3-63.

Memo. nº 027.2-1-6 — O Chefe da GIA comunica sua substituição na Chefia, pela servidora Maria Isabel Campello Amendola, Arquivista, número 9-B, por ocasião de suas férias.

Processos solicitando abono de faltas, de acordo com o parágrafo único, do art. 158, da Lei nº 1.711-52, deferidos.

Nº 89.132-62 — Joel Pereira de Figueiredo Técnico de Mec., nível 9-A. Nº 88.759-62 — Anna Sequeira da Silva, Escrevente-dact., nível 7.

Processos solicitando concessão de salário-família, deferidos

NÚMERO DO PROCESSO — SERVIDOR	CARGO	DEPENDENTE	INÍCIO
1.666-63 — Norma Edna Escorel de Sá Martha	Escrevente-Dactilógrafa nível 7 ..	Neusa Cristina	Setembro de 1962
90.379-62 — Francisco Adamastor Cantalice Falcone	Tesoureiro Auxiliar 5-C	Lillian Maria	Novembro de 1962
78.638-62 — José Eraldo Verne de Souza	Escrivão nível 8-A	José Eraldo	Março de 1962
82.920-62 — Hermes Walter dos Santos	Escrivão nível 8	Silvio Luiz	Julho de 1962
90.400-62 — Adolfo dos Santos	Guarda nível 8	Lucia Maria	Outubro de 1961
90.405-62 — Adolfo dos Santos	Guarda nível 8	Luiz	Mai de 1962
90.151-62 — Arnaldo Victor Silva	Escrevente-Dactilógrafo nível 7 ..	Sergio Luiz	Dezembro de 1962
85.123-62 — Lourival José de Oliveira	Médico Esp. Temp nível 17	Lorinice Maria e José Roberto ..	Agosto de 1962
89.167-62 — Orlando Rodrigues Julião	Motorista nível 8-A	Elisabete Helma	Junho de 1960
82.907-62 — Roberto Ananias	Serviça nível 5	Edmilson Ciró e Valdecia	Novembro de 1962
87.433-62 — Cearina Corrêa Pinto	Téc. de Mec. nível 9	Augusto, Gustavo Alberto e Carlos Eduardo	Julho de 1962
54.245-62 — Helio Araujo Padilha ..	Médico nível 17-A	Monica	Julho de 1962
1.244-63 — Onofre Fernandes Gurgel	Fiscal Adm. Obras nível 13-B	Pedro	Dezembro de 1962
61.370-62 — Antônio Cordeiro da Silva	Zelador nível 5	Sérgio	Agosto de 1961
84.349-62 — Sebastião Pereira Gonçalves	Escrivão nível 8	Antônio Carlos	Agosto de 1958
76.360-62 — Ney Job	Médico Espec. Temp.	Ney	Junho de 1962
79.562-62 — José Galhardo	Médico nível 17	Maria Inez, Maria Eulália e Maria Beatriz	Aoíl de 1962
66.599-62 — Jesovah Barbosa Pinto de Andrade	Escrevente-Dactilógrafo nível 7 ..	Rita de Cássia	Agosto de 1962
81.978-62 — Carmem Carneiro da C. Pedrosa	Escrevente-Dactilógrafo nível 7 ..	Bárbara, Ubiracila	Abril de 1962
46.193-62 — Arnaldo Bento Antunes	Escrevente-Dactilógrafo nível 7 ..	Nair	Junho de 1962
56.527-62 — Hudson Bonilha de Figueiredo	Tesoureiro Auxiliar 5-C	Luiz Fernando	Junho de 1962
82.536-62 — Esmeralda Adelaide de Souza Freire	Escrevente-Dactilógrafo nível 7 ..	Márcia	Outubro de 1962
79.257-62 — Carlos Estevam da Silva ..	Auxiliar de Enfermagem	Carla Valéria	Setembro de 1962
1.672-63 — Adalberto Pereira da Cunha	Escrivão nível 10-B	Angela	Novembro de 1962
1.690-63 — Carlos Alberto Barroso de Oliveira	Escrevente-Dactilógrafo nível 7 ..	Suzy	Dezembro de 1962
42.682-62 — Fernando Carlos Dias Ferrugem	Téc. Aux de Mec. nível 9-A	Katia Victória	Abril de 1962
68.588-62 — Lindor de Souza Gomes	Motorista nível 8-B	Maria das Graças, Ligia Maria, Vera	Julho de 1962
68.587-62 — Lindor de Souza Gomes ..	Motorista nível 8-B	Ivária Paula	Julho de 1962
1.254-63 — Paulo Ivo Duarte	Servente nível 5	Helena Lucia	Dezembro de 1962
90.141-62 — Francisco Fontoura	Escrevente-Dactilógrafo nível 7 ..	Humberto, Maria Eulália e Cesar ..	Dezembro de 1962
83.393-62 — Humberto Figueiredo	Escrevente-Dactilógrafo nível 7 ..	Yolanda	Abril de 1962
1.326-63 — José Vieira Gomes	Escrevente-Dactilógrafo nível 7 ..	Leonardo	Outubro de 1962
88.551-62 — José Dmas Carneiro	Dentista nível 17	José	Novembro de 1962
1.325-63 — José Vieira Gomes	Escrevente-Dactilógrafo nível 7 ..		Setembro de 1962

Processo solicitando continuação de salário-família, homologado

NUMERO DO PROCESSO - SERVIDOR	CARGO	DEPENDENTE	INICIO
55.203-62 — Heloisa Simoes Lima ...		Ivan	Dezembro de 1932

NOME — CARGO	Matricula	Ponto	N.º Processo	Início	%
José Elias Barbosa Borges — Escriturário nível 10-B	1.033.034	11.47	84.855-62	4. 9.62	5%
José Maria Cerqueira — Escriturário nível 10-B	1.806.940		72.432-62	24. 6.61	15%
José Pereira da Costa — Contador nível 18-B	1.900.629	1.576	61.662-62	15. 8.62	20%
José Souza de Vasconcelos — Escriturário nível 10-B ...	1.282.779		82.878-62	28. 8.62	15%
Jovita Silva de Castro — Escriturário nível 8	1.056.334	9.672	"Ex officio"	15. 9.62	5%
Lygia Fernanda da Cunha Amorim — Escriturária ní- vel 10-B	1.736.571	4 300	76.762-62	3. 7.62	16%
Lygia Soares Monteiro — Oficial de Administração ní- vel 12	1.037.514		"Ex officio"	13.10.62	5%
Lucy Conceição de Andrade Rocha — Escriturário ní- vel 10-B	1.588.390		62.526-62	28.12.60	10%
Manoel Gomes do Valle — Atendente nível 7	1.689.608		69.734-62	28. 1.62	20%
Maria Antonieta Ribeiro da Silva — Oficial de Admi- nistração nível 12	1.900.641	1.613	"Ex officio"	12.10.62	20%
Maria de Lourdes D. Lourenço — Atendente nível 7 — (Revisão)	1.391.041	6.117	"Ex officio"	8. 4.59	5%
Maria de Lourdes Esmanhoto — Escriturário ní- vel 10-B	1.721.980		65.417-62	23. 8.62	15%
Maria Luiza da Silva — Escriturário nível 8-A	1.042.002		67.876-62	22. 7.62	5%
Maria das Mercês Silva — Escrevente-Dactilógrafo nível 7	1.537.840	6.864	73.878-62	6. 5.62	15%
Maria Wilma Soares — Escriturário nível 10-B	1.001.131	6.713	"Ex officio"	23. 7.62	5%
Mario de Andrade Chompré — Escriturário nível 8 ...	2.032.383		9.012-62	11. 9.62	10%
Nair Rangel da Silva — Escrevente-Dactilógrafa ní- vel 7 — (Revisão)	1.534.406	2.802	"Ex officio"	13. 5.60	5%
Namur Bica de Barcelos — Médico nível 17	1.835.391		42.339-61	31.12.55	5%
Namur Bica de Barcelos — Médico nível 17	1.835.391		42.399-61	8. 1.61	10%
Ney Borborema Wanderley — Engenheiro nível 18 ..	1.911.422	3.778	"Ex officio"	28.11.58	20%
Olenka Vieira Lima — Oficial de Administração ní- vel 12	1.037.710	6.623	"Ex officio"	24. 5.62	5%
Paulo Gonçalves — Servical	1.041.931	11.860	"Ex officio"	12. 2.62	5%
Pedro Assis Castro — Fiscal Adm. Obras nível 11	1.041.940	11.862	3.455-63	22.10.62	5%
Raimundo Amaral Marinho — Atendente nível 7	1.890.307	5.653	66.528-62	9. 5.61	25%
Regina Vitoria P. F. Perlangeiro — Escriturário ní- vel 10	1.910.942	3.770	"Ex officio"	19. 8.62	15%
Selda Barauna Lima Joazeiro — Escrevente-Dactiló- grafa nível 7	1.047.660	6.849	"Ex officio"	30. 9.62	5%
Stella de Lourdes S. Campos — Escriturário ní- vel 10-B	1.910.976	3.814	"Ex officio"	28.11.62	15%
Ubirajara de Jesus Nunes — Oficial de Administração nível 12	1.911.350	5.139	"Ex officio"	20.10.62	15%
Wenceslau Bodak — Escriturário nível 8	1.025.497	2.342	84.773-62	3. 8.62	5%
Willy Diniz Lewin — Redator Nível 16	1.911.184	3.967	79.572-63	2. 2.61	20%

Observações: — Caso haja repetição de algum nome da presente lista com processo anteriormente deferido, fica sem efeito a presente publicação em relação ao servidor.

Proc. nº 17.090-63 — Erasmo Martins Pedro, Procurador de Primeira Categoria, requer aprovação da prestação de contas referente a viagem em objeto de servio.

Despacho: Homologo a presente prestação de contas, bem como aprovo a fixação da diária em Cr 6.868,60 (seis mil oitocentos e sessenta e oito cruzeiros e sessenta centavos), de con-

formidade com os beneficios de SGP. SG., em 21-3-63.

Proc. nº 6.387-63 — Alvaro Fozerra de Souza, Escriv. Dact. nº 7, requer averbação em seus assentamentos funcionais do tempo de serviço prestado ao IPASE como Avulso.

Despacho: Averbem-se 2 (dois) anos, 5 (cinco) meses e 5 (cinco) dias de serviços prestados pelo requerente a este Instituto, na qualidade de Avul-

so, para os fins previstos no art. 80, da Lei 1.711-52.

SG., em 21-3-63.

Proc. nº 17.089-63 — Erasmo Martins Pedro, Procurador de Primeira Categoria, requer aprovação da prestação de contas e a fixação das diárias, referente a viagem em objeto de servio.

Despacho: Homologo a presente prestação de contas, bem como apro-

vo a fixação da diária em Cr\$ 6.868,60 (seis mil oitocentos e sessenta e oito cruzeiros e sessenta centavos), de conformidade com os pareceres do SGP.

SG., em 21-3-63.

Memo. 24.5 — 14-63 — Relação de gratificação de adicionais, devidamente autorizada, pelos SG., em 21-3 de 1963.

DIVISÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA

ORDEM INTERNA DE 26 DE MARÇO DE 1963

O Chefe da Divisão Técnica de Engenharia, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 32 — Designar o Arquiteto Alcides Brando Cotia, matrícula número 124.492 ponto 2.511, para fiscalizar as obras de construção de um reservatório de água potável a ser executado no Hospital dos Servidores do Estado, conforme consta do processo DCT 131/63 e seus anexos e contrato assinado em 20 de março de 1963 entre o IPASE e a firma COCIBRA Engenharia Indústria e Comércio S. A. — Rubens de Andrade Goulart, Chefe.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA

DESPACHOS DO DIRETOR

Dia 22 de março de 1963
DEFERIDOS

Processo número	Servidor ou Interessado — Espécie	Valor
		Cr\$
13.117-63	Carlinda de A. Valença — Especial	30.000,00
79.221-62	Leatrice A. C. Costa — Reembólso	1.550,00
1.782-63	Sidim da Silva — Reembólso	12.000,00
6.589-63	Valério Grams — Int. Frenoc.	21.400,00
15.204-63	Orlando Marinho Fontinhas — Óculos	2.500,00
15.407-63	Ministerio da Guerra — Despesas	40.108,60
1.452-63	Dimas Silveira Lindo — Óculos	2.500,00
12.944-63	Paulo Fernandes — Hospitalar	1.396,00
16.147-63	Heli Silveira da Rosa — Óculos	2.500,00
15.409-62	Ministerio da Guerra — Ind. Despesas	20.169,80
17.853-63	Sanatório da Tijuca Ltda. — C/Febrero	714.000,00
17.412-63	Instituto Ulisses Pernambucano — C/Febrero	26.600,00
78.272-62	Oldemar M. da Cunha — Ap. Ortopédico	20.000,00
17.414-63	Clinica de Repouso Santa Helena — C/Febrero	184.000,00
43.347-52	Carlos Alberto Meyer — Especial	Autorizado
5.451-62	Antenor Sebastião — Hospitalar	5.000,00
13.713-63	Lea Gendzel Shor — Hospitalização	1.210,00
12.490-63	Milton Lopes de Melo — Natalidade	5.000,00
13.232-63	Nilo Luna dos Santos — Cirúrgico	5.000,00

Processo número	Servidor ou Interessado — Espécie	Valor
10.060-63	Humberto José dos Santos — Hospitalar	5.000,00
86.791-62	João Moreira Barbosa — Mat-Natalid.	6.000,00
5.637-63	José Peres de Albuquerque — Inst-Sanat.	Autorizado
12.599-63	Sanatório Inf. S. Miguel — Pag. Mensal	159.500,00
16.082-63	José Fernandes da Silva — Óculos	5.000,00
11.842-62	Iêda Martins O. Serrão — Natalidade	Concedido
15.425-62	Merchier Moura — Hospitalar	Concedido
11.642-62	Jorge Leal da Silva — Maternidade	Concedido
6.822-63	Maria Emilia B. de Abreu — Meia Elástica	Concedido
60.088-62	Pedro Avelino de Azevedo	Concedido
7.056-63	Carlos Teixeira Bulamaqui — Reembólso	Concedido
5.801-61	Hospital Geral de Belém — Maternidade	2.562,00
78.126-62	Alzira Miguel Simão — Benefícios	Aprovado
84.858-62	Francisco de Oliveira — Hospitalar	Concedido
18.634-63	Lauro Antonio de Góes — Óculos	5.000,00
11.681-63	Conjunto Sanatorial Raphael de Paula Souza — C/Janeiro	2.359.600,00
Indeferidos		Cr\$
14.969-63	Geraldo Apolinário de Souza — Reembólso	Indeferido
14.532-63	Hilda N. Portela — Indenização	Indeferido

Hospital dos Servidores do Estado

SERVIÇO DE PESSOAL

Apostila

Em 21 de março de 1963

O Chefe do Serviço de Pessoal declara para todos efeitos que ocorreu uma vaga na Série de Classes de Escriturário, Código AF-200, Nível "8-A" do Grupo Ocupacional Administrativo, da Parte Permanente do HSE, por motivo de falecimento de Antonio Januário Miranda, Casado, ponto 5.008, matrícula nº 1.791.940, ocorrido em 16-2-63 e conforme Certidão de Óbito nº 25.600 Livro C-42; fls. 284-V, da 1ª Circunscrição, 1ª Zona, do Estado da Guanabara.

DESPACHOS DO CHEFE

O Chefe da HSA deferiu os Processos de Salário-família, previsto no art. 138 da Lei nº 1.711-52, dos servidores abaixo relacionados:

Processo número	SERVIDOR	Ponto número	DEPENDENTE	Início
1.957-63	Paulo José dos Santos	1.910	Gelcio dos Santos	Fevereiro-1963
1.982-63	Francisco Santino Filho	8.022	Fernando de Souza Santino	Janeiro-1963
1.983-63	Paulo Jarde! Cruz	2.646	Luzia Neide Badaró Cruz	Janeiro-1963
2.056-63	Heider Pereira Moitinho	2.591	Heider Pereira Moitinho Filho	Outubro-1962

Diversos servidores do HSE solicitam o pagamento da gratificação de 40% a que têm direito, em face da Lei 1.713 de 28-10-1939, em seu artigo 21, regulamentada pela Lei 3.113 de 5-4-1940, combinado com a Lei 1.711 de 28-10-52, art. 5 item V, do Estatuto dos Funcionários Civis da União, zona Militar.

Processo HSE — Nome

Nº 1.998-63 — Cleonice de Oliveira.
Nº 1.994-63 — Eliseu Soares.
Nº 1.993-63 — Euclácio Vieira de Sousa.
Nº 1.992-63 — Gilvanda Freitas de Oliveira.
Nº 1.1.991-63 — Hilda Passos Calhe de Oliveira.

Nº 1.990-63 — Elza Faria da Silva
Nº 1.989-63 — Esmeralda Cardoso de Oliveira.
Nº 2.134-63 — Higinio Tomás Neto.
Nº 2.133-63 — Antônio José Dionísio.
Nº 2.132-63 — Aldir da Cunha Magalhães.
Nº 2.130-63 — Claricilda Carvalho.
Nº 2.129-63 — Clara Carvalho.
Nº 2.128-63 — Dinah Araújo da Silva.
Nº 2.127-63 — Enid Souto Bastos.
Nº 2.126-63 — Zélia Cândida Carvalho Dias.
Nº 2.288-63 — Beatriz Francisca de Barros.
Nº 2.287-63 — Genoveva Santos de Oliveira.

Nº 2.286-63 — Juarez Miguel Gonzales.
Nº 2.285-63 — Carmela Alivo.
Nº 2.284-63 — Wanderlete Alves dos Santos.
Nº 2.283-63 — Elienice Fernandes da Silva.
Nº 2.281-63 — Gilda de Sousa Santos.
Nº 2.280-63 — Gerson Paulo do Nascimento.
Nº 2.279-63 — Geraldo Marques.
Nº 2.278-63 — Gilberto Teixeira.
Nº 2.277-63 — Izaltino Lessa de Silveira.
Nº 2.275-63 — Margarida da Silva Ferreira.
Nº 2.274-63 — Maria Clara de Faria Costa.

Nº 2.273-63 — Maria de Oliveira Panágio.
Nº 2.271-63 — Maria Conceição dos Santos.
Nº 2.301-63 — Severina Guedes da Silveira.
Nº 2.300-63 — Lara Cunha Araújo.
Nº 2.299-63 — Nilva Bozza de Castro.
Nº 2.298-63 — Alvaro Rodrigues de Oliveira.
Nº 2.297-63 — Carmelita Francisca Ferreira.
Nº 2.296-63 — Michelino Mário Gilberti.
Nº 2.295-63 — Nicanor Augusto de Lima.
Nº 2.294-63 — Abel Bergmann Marabuto.

Nº 2.293-63 — Alzira Itaborahy Gomes.
 Nº 2.292-63 — Stela Carvalho da Silva.
 Nº 2.270-63 — Maria Eliza da Conceição Braz.
 Nº 2.269-63 — Maria de Lourdes Rodrigues Leocádio.
 Nº 2.268-63 — Maria José Marinho.
 Nº 2.267-63 — Marlon Araújo de Sousa.
 Nº 2.266-63 — Maria Benedita de Oliveira.

Indeferido, por falta de amparo legal. HSE — 13-3-63 — Aloisio de Salles Fonseca — Diretor — Processo HSE — 975-63 — Chefe da APP, encaminhando aviso do Hospital de Isolamento Francisco de Castro, de que a servidora Almerinda Estela da Silva, ponto 3.719, fica impedida de comparecer ao serviço por ser comunicante de moléstia contagiosa no período. Autorizo, face ao parecer do DASEP, no Proc-7.754-63, publicado no D.O. de 21.1.54 e tendo em vista a documentação de fls. 2. HSE — 13.2.63 — Alvary Siane de Castro — Diretor Substituto — Processo HSE — 1941-63 — Anexo: 13.794-62 — Vivaldina Lopes de Moraes solicita revisão do despacho exarado no Proc. HSE — 13.794-62 que negou o pagamento da gratificação referente a substituição da Função Gratificada de Encarregado da CIM. Mantenho o despacho, face aos pareceres. HSE — 4.3.63 — Aloisio de Salles Fonseca — Diretor — Processo HSE — 1.999-63 — Nair Ferreira de Gusmão, solicita pagamento de diferença das funções gratificadas que exerceu em diferentes períodos. Indeferido, face aos pareceres. HSE — 11.3.63 — Aloisio de Fonseca — Diretor.

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

O Presidente do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 371, do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, resolve:

PORTARIA DE 21-2-63

Nº 312 — Considerando o que consta do processo nº 34.963-61; de acordo com o disposto no artigo 197, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Responsabilizar, Jayme Moura, Ex-Encarregado do Pósto 317-31, "Volta Redonda", pela importância de Cr\$ 28.286,50 (vinte e oito mil duzentos e oitenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos).

PORTARIAS DE 15 DE MARÇO DE 1963

Nº 398 — Considerando o que consta do Processo nº 36.708-61; de acordo com o disposto no artigo 197, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Responsabilizar Percília Palermo da Silva, Auxiliar de Pósto, regido sob o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Consolidação das Leis do Trabalho), pela importância de Cr\$ 30.200,30 (trinta mil, duzentos cruzeiros e trinta centavos), procedendo o recolhimento a Instituição, na razão de hum décimo do salário mensal.

Nº 402 — Considerando o que consta do Processo nº 17.838-61, de acordo com o disposto no art. 197 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952; Responsabilizar, Waldemar Chagas, Armazenista, nível 10-B. Código AF-101 do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, pela importância de Cr\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros), devendo efetuar o recolhimento aos cofres da Autarquia, na forma do art. 125 da Lei acima citada.

Nº 403 — Responsabilizar, Geraldo Pinto Gomes, Armazenista, nível 10-B, código AF-101 do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, pela importância de Cr\$ 14.386,00 (catorze mil trezentos e oitenta e seis cruzeiros), devendo efetuar o recolhimento aos cofres da Autarquia, na forma do art. 125 da Lei acima citada.

Nº 404 — Responsabilizar, José Alves Portela, Motorista, nível 10-B, código CT-401 do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, pela importância de Cr\$ 50.919,60 (cinquenta mil novecentos e dezenove cruzeiros e sessenta centavos), devendo efetuar o recolhimento aos cofres da Autarquia, na forma do art. 125 da Lei acima citada.

Nº 409 — Considerando o que consta do Processo nº 109.451-60, de acordo com o disposto no art. 197 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Responsabilizar, João Felix do Prado, Armazenista nível 8-A, código AF-102, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, pela importância de Cr\$ 200.236,90 (duzentos mil, duzentos e trinta e seis e noventa centavos), devendo a reposição ser feita, na forma do artigo 125, da Lei supracitada.

O Presidente do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 371, do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à d'liberação do Conselho Administrativo, constante da Ata da 20ª Sessão Ordinária, realizada em 14 de dezembro de 1962, considerando o que consta do Processo nº 106.221 de 1958; resolve:

Nº 415 — De acordo com o disposto no artigo 197, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, responsabilizar, Guilherme de Souza Corrêa, Escriturário, nível 8-A, código AF-202, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente pela importância de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), devendo efetuar a reposição aos cofres da Instituição.

Nº 416 — Responsabilizar Jairo Dídimo Irineu, Arquivista, nível 7, código E3-309, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, pela importância de Cr\$ 29.247,50 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta centavos), devendo efetuar a reposição aos cofres da Instituição. — Alberto Carneiro.

Nº 418 — Considerando o que consta do Processo nº 20.471-58; de acordo com o disposto no artigo 197, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952; responsabilizar José Ozilmo da Rocha, ex-Ajudante Titulo na Delegacia Regional do Estado do Ceará, pela importância de Cr\$ 71.568,30 (setenta e um mil quinhentos e sessenta e oito cruzeiros e trinta centavos).

PORTARIAS DE 19 DE MARÇO DE 1963

Nº 469 — Considerando o que consta do Processo nº 20.507-59, de acordo com o disposto no artigo 197, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, responsabilizar, Pedro Ribeiro Freire, ex-Delegado Regional pela importância de Cr\$ 116.600,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos cruzeiros) devendo repor aos cofres da Instituição.

Nº 470 — Considerando o que consta do Processo nº 20.755-59; de acordo com o disposto no artigo 197, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952; responsabilizar Moacyr Vespaziano, Mensageiro, admitido que foi pela antiga verba Serviços de Terceiros, pela importância de Cr\$ 60.354,50 (sessenta mil trezentos e cinquenta e qua-

tro cruzeiros e cinquenta centavos), devendo efetuar a reposição aos cofres da Instituição, no prazo de 30 (trinta) dias. — Alberto Carneiro.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PORTARIAS DE 25 DE MARÇO DE 1963

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, usando das atribuições que lhe confere o art. 25º do Regulamento Interno — Resolução nº 115 de 30 de dezembro de 1957, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 23º da Lei nº 4.069, de 11 de julho de 1962, resolve:

Nº 5 — Expedir a presente Portaria ao bacharel Pedro Paulo de Castro Pinheiro, Procurador de Terceira Categoria que, por força de art. 19º da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, passou, para todos os efeitos à categoria de funcionário, a partir de 15 de junho de 1962.

Nº 6 — Expedir a presente Portaria a Darcy Luiz Pereira admitido para prestar serviços neste Conselho, como Escrevente-Datilógrafo, a partir de 20 de abril de 1959, para declarar que por força do art. 19º da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, passou, para todos os efeitos à categoria de funcionário, a partir de 15 de junho de 1962.

Nº 7 — Expedir a presente Portaria a Ari Domingos Ferreira admitido para prestar serviços neste Conselho a partir de 1º de agosto de 1959, mediante o salário mensal de Cr\$ 7.000,00, para declarar que por força do art. 19º da Lei nº 3.780 de 12 de julho de 1960, passou, para todos os efeitos à categoria de funcionário, a partir de 15 de junho de 1962. — J. H. Tolentino de Carvalho, Presidente.

PORTARIA DE 27 DE MARÇO DE 1963

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, usando das atribuições que lhe confere o art. 25º do Regulamento Interno — Resolução nº 115 de 30 de dezembro de 1957, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 23º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, resolve:

Nº 8 — Expedir a presente Portaria a Waldir Marques do Vale, admitido para prestar serviços neste Conselho a partir de 25 de abril de 1957, mediante o salário mensal de Cr\$ 4.500,00, para declarar que por força do art. 19º da Lei nº 3.780, de 12 de junho de 1960 passou, para todos os efeitos à categoria de funcionário a partir de 15 de junho de 1962. — J. H. Tolentino de Carvalho, Presidente.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Expediente de 21.3.1963

Proc. nº 5.406 — Costa Pereira, Bokal, Engenharia e Construções S. A. — Anote-se, paga a taxa.

Proc. nº 5.738 — Companhia Construtora Freire & Sodré — Anote-se.

Proc. nº 8.807 — Imbra Engenharia Indústria e Comércio S. A. — Aguarde-se até 30.4.1963.

Proc. nº 18.848 — Fernandes Pereira Irmãos — Anote-se; paga a taxa.

Proc. nº 24.468 — Ecir — Engenharia, Comércio, Instalações e Refrigeração Limitada — Anote-se, paga as taxas.

Proc. nº 25.338 — Boanésio Pontes Sette — Deferido.

Proc. nº 27.999 — Construtora Ipu Limitada — Anote-se, observado o despacho exarado no processo número 36.486, e pagas as taxas.

Proc. nº 31.767 — Empreiteira de Revestimentos e Alvenaria Isobeta S. A. — Anote-se, pagas as taxas.

Proc. nº 33.213 — Expresso Argentino Terraplanagem S. A. — Anote-se, pagas as taxas.

Proc. nº 40.236 — Construtora César Salles Limitada — Cancele-se a firma individual — Registre-se a nova firma no ramo de construção em geral.

Proc. nº 45.734 — Predial Cetro Limitada — Cancele-se.

Proc. nº 45.897 — C. B. M. — Companhia Brasileira de Montagens — Anote-se, pagas as taxas.

Proc. nº 46.415 — Ensic S. A. — Empresa Nacional de Saneamento, Indústria e Comércio. — Anote-se, paga a taxa.

Proc. nº 47.382 — Imobiliária Venâncio S. A. — Anote-se, retificado o nome para Edificações — Pagas as taxas.

Proc. nº 47.882 — Construções e Pinturas Everest Limitada — Concedo mais 30 dias, em prorrogação.

Proc. nº 47.884 — Bureau Colombo Limitada — Anote-se, paga as taxas.

Expediente de 22.3.1963

Proc. nº 7.941 — Ramiro Corrêa de Almeida — Assinado novo cartão nº 1.746-LP.

Proc. nº 9.719 — Otto Lothar Roberto Piclum — Assinado novo cartão número 143-LP.

Proc. nº 13.330 — Jowalte Mendes — Assinado novo cartão número 345 L. P.

Proc. nº 20.549 — Avelino Alves da Silva — Assinado novo cartão número 568-LP.

Proc. nº 25.206 — Tued Malta de Campos — Assinada a segunda via da carteira profissional nº 8.814-D.

Proc. nº 42.606 — Domingos Nery Penido — Assinada a carteira profissional nº 11.522-D.

Proc. nº 43.771 — James Gabriel — Assinada a carteira profissional número 11.535-D.

Proc. nº 46.022 — Fred Borges Montenegro — Assinada a Autorização nº 702-TD (T.D.).

Proc. nº 46.487 — Nrcival Ferreira — Assinado o cartão número 1.743-LP.

Proc. nº 48.503 — José Schipper — Assinada a carteira profissional número 11.532-D.

Proc. nº 48.609 — Mário Fernandes Guedes Júnior — Assinada a Autorização número 1.185-A.

Proc. nº 48.725 — Ramon Magalhães Bastos — Assinada a carteira profissional número 235-AE.

Proc. nº 48.970 — José de Alencastro Graça — Assinada a Autorização nº 1.029-AP.

Proc. nº 49.046 — Augusto do Santos Corrêa — Assinada a carteira profissional número 248-AE.

Proc. nº 49.104 — Linneu Anderson Pavão — Assinada a carteira profissional número 247-AE.

Proc. nº 49.155 — Hilton Pinheiro de Moraes — Assinada a carteira profissional número 250-AE.

Proc. nº 49.160 — Antonio Lisboa de Miranda Neto — Assinada a Autorização número 1.056-AP.

Nº 49.164 — Vasco Soares da Costa — Assinada a Autorização número 1.057-AP.

Proc. nº 49.238 — Ronaldo Vieira Rellecchi — Assinada a Autorização número 1.063-AP.

Proc. nº 49.242 — Carlos Dittmar Filho — Assinada a carteira profissional número 249-AE.

Proc. nº 49.244 — Delphin Mendes Olívia — Assinada a carteira profissional número 252-AE.

Proc. nº 49.250 — Francisco Manuel Nogueira de Castro — Assinada a carteira profissional número 701-TD.

Proc. nº 49.255 — Osvaldo Monteiro de Mendonça — Assinada a carteira profissional número 251-AE.
 Nº 49.256 — Santiago Alves Tovaes — Assinada a Autorização número 1.069-AP.
 Proc. nº 49.258 — Marieta de Souza — Assinada a Autorização número 1.070-AP.
 Proc. nº 49.259 — Carlos Heitor Miranda de Faria — Assinada a carteira profissional número 11.533-D.
 Proc. nº 49.260 — Noel de Almeida — Assinada a carteira profissional número 11.534-D.
 Proc. nº 49.265 — Elói Portela Nunes Sobrinho — Assinada a Autorização número 1.073-AP.
 Proc. nº — Ronaldo Goulart da Cunha — Assinada a Autorização nº 1.074-AP.
 Proc. nº 49.267 — Marinoel da Silva Bastos — Assinada a carteira número 703-TD.
 Proc. nº 49.279 — Fernando de Amorim Barros — Assinada a Autorização número 1.077-AP.

Nº 49.260 — Maria Regina Monteiro de Barros da Fonseca — Assinada a Autorização número 1.078-AP.

Proc. nº 49.281 — Sebastião Gagliano — Assinada a Autorização nº 1.079-AP.

Apostila:

Na portaria número 132, de 10 de julho de 1959, em nome de Nilza Bastos Leal, foi feita a seguinte apostila: em 19 de março de 1963, pelo Sr. Presidente: "Ao servidor a que se refere a presente portaria foi concedido, de acordo com os artigos 145 (item XI) e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 30 de janeiro de 1963, correspondente à 15% sobre o respectivo vencimento, por haver completado em 29 de janeiro de 1963, 20 anos de serviço público efetivo". Rio de Janeiro, 19 de março de 1963. — Luiz Onofre Pinheiro Guedes — Presidente.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DOMICILIAR DE URGÊNCIA

PORTARIAS DE 28 DE JANEIRO DE 1963

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a Alínea C do Artigo 28, Título IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959 resolve:

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, consoante o que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962, prorrogado pelo de nº 51.623, de 14 de dezembro de 1962, confor autorização Presidencial constante do Processo — SAMDU nº 01263-63;

Nº 182 — Admitir Syled Ferreira Monteiro para o emprego de Atendente, I. S. 02, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Tombos, da Delegacia Regional de Minas Gerais.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, consoante o que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962, prorrogado pelo de nº 51.623, de 14 de dezembro de 1962, conforme autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 01263-63;

Nº 183 — Admitir Gumercindo Soares Proba para o emprego de Atendente, I. S. 02, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Tombos, da Delegacia Regional de Minas Gerais.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, consoante o que dispõe o Parágrafo 1º, do Artigo 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962, prorrogado pelo de nº 51.623, de 14 de dezembro de 1962, conforme autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 01263-63;

Nº 184 — Admitir Sebastião da Silva Monteiro para o emprego de Motorista, I. S. 03, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Tombos, da Delegacia Regional de Minas Gerais.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, consoante o que dispõe o Parágrafo 1º, do Artigo 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962, prorrogado pelo de nº 51.623, de 14 de dezembro de 1962, conforme autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 01263-63;

Nº 185 — Admitir Homero Motta de Barros para o emprego de Motorista, I. S. 03, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Tombos, da Delegacia Regional de Minas Gerais.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, consoante o que dispõe o Parágrafo 1º, do Artigo 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962, prorrogado pelo de nº 51.623, de 14 de dezembro de 1962, conforme autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 01263-63;

Nº 186 — Admitir Ranulpho de Figueiredo para o emprego de Servente, I. S. 01, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Tombos, da Delegacia Regional de Minas Gerais. — Lauro Freitas Valle Dornelles, Diretor-Geral.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO SAL

Retificação

No Diário Oficial de 27-3-1963, páginas 928 e 929, resolução nº 10-63: — na Tabela nº 1, onde se lê: em saquinhos de 2kg — 2.316,50 — leia-se: em saquinhos de 2kg — 2.316,30. — na Tabela nº 5, foi omitida a especificação: "GROSSO".

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE MARÇO DE 1963

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho resolve:

Nº 1.565 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 3.261-63 — Designar o Inspetor Geral, Miguel Júlio Varrallo, para realizar uma sindicância no Serviço de Assistência So-

cial (S.A.S.), da Delegacia Regional do Paraná.

ORDENS DE SERVIÇO DE 1 DE ABRIL DE 1963

Nº 1.567 — Tendo em vista o que consta do Processo 7.349-61, homologar a designação feita pelo Delegado Regional de Santa Catarina, designando o Inspetor da Indústria Madeireira, Nível 15-B, José Acácio Soares Filho, para substituir o Secretário Regional durante suas férias regulamentares, relativas aos anos de 1962 e 1963.

Nº 1.568 — Designar o Datilógrafo Nível 9-B, Odorico Souza Lima Filho, para substituir o Encarregado de Serviço da Divisão de Florestamento (DRR), no seu afastamento em substituição ao Chefe daquela Divisão, designado, pela Ordem de Serviço nº 1.524, para proceder verificação dos resultados da execução, nas Delegacias Regionais, da Ordem de Serviço nº 1.416. — Hermínio Tissiani Presidente.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Convênio que entre si fazem o Departamento Nacional de Obras de Saneamento do Ministério da Viação e Obras Públicas e o Departamento Estadual de Saneamento do Estado de Goiás, para execução de obras de abastecimento d'água e esgotos sanitários, em cidades do Estado de Goiás.

Aos 4 dias do mês de abril do ano de 1963, às 11 horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sito à Praça Pio X, 78 — 5º andar, perante o respectivo Diretor-Geral, Engenheiro Geraldo Bastos da Costa Reis, com poderes bastantes na conformidade do disposto na letra "F" do artigo 13, da Lei nº 4.089, de 13 de julho de 1962, compareceu o Doutor Rodolfo José da Costa e Silva, Diretor-Geral do Departamento Estadual de Saneamento do Estado de Goiás, autarquia estadual criada pela Lei nº 3.329, de 12 de novembro de 1960, e disse que vinha assinar o presente Convênio para a execução por

parte do Departamento Estadual de Saneamento do Estado de Goiás, de Obras de abastecimento d'água e esgotos sanitários de várias cidades.

01. Designação — No presente Convênio o Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento Nacional e o Departamento Estadual de Saneamento

IMPÓSTO DE RENDA

Regulamento expedido pelo Decreto nº 36.773, de 13-1-55.

DIVULGAÇÃO N.º 725

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

de Goiás, por Departamento Estadual.

02. Discriminação dos serviços — Os serviços a serem executados constarão de estudos, projetos, aquisição de material e sua aplicação e construções diversas, isto é, tudo que for necessário para início, continuação ou conclusão de obras de abastecimento d'água e esgotos sanitários nas cidades de Catalão, Itumbiara, Goiás, Jaraguá, Caldas Novas, Goiânia, Anápolis e outras.

03. Verba e capacidade — A despesa com o presente Convênio correrá à conta do Subanexo 4.22 — DNOS — Lei nº 4.177, de 11-12-62, Verba 2.0.00 — Transferências — Consignação ... 2.1 01) — Auxílios e Subvenções — Subconsignação 2 1.01.3) 2) — Alínea 10) Goiás, itens 1 e 2, ficando empenhadas para este fim respectivamente, as importâncias de Cr\$ 78 000.000,00 (setenta e oito milhões de cruzeiros), e Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), de acordo com o Plano de Aplicação do DNOS, para o exercício de 1963. Correrá à conta da Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — Consignação 3.1.00 — Serviços em regime especial de financiamento — Subconsignação ... 3.1 23, Fundo Nacional de Obras de Saneamento (Lei nº 4.089, de 13 de julho de 1962) ficando empenhada a importância de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), conforme rubrica da despesa 4.1.02: Início, prosseguimento e conclusão de Obras: Item 1: Obras de abastecimento d'água e esgotos do Orçamento da Autarquia do DNOS aprovado por portaria nº B-11 de 25 de janeiro de 1963, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, publicada no D. O. de 28 de janeiro de 1963, Seção I, Parte I, fls. 970, conforme empenhos de despesa números NNEE — 376, 377 e 378 todos desta data no total de Cr\$ 228.000.000,00 (duzentos e vinte e oito milhões de cruzeiros).

03.01 — As partes contratantes concordam em que o montante das dotações orçamentárias da União e do Fundo Nacional de Obras de Saneamento transferidas ao Departamento Estadual, poderá ser majorado no presente exercício de acordo com a revisão do Plano de Aplicação do DNOS, mediante Termo Aditivo.

03.02 — Registrado o presente Convênio pelo Tribunal de Contas da União, o Departamento Nacional o providenciará a entrega ao Departamento Estadual, da importância empenhada.

04 — O Departamento Estadual, fica obrigado a apresentar ao Departamento Nacional até 31 de março de 1964 a fim de serem submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União, os documentos comprovantes da aplicação das importâncias empenhadas.

05 — O presente Convênio só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Departamento Nacional por indenização alguma se aquele Instituto denegar o registro.

Tendo sido lavrado este Convênio por ordem do Senhor Diretor-Geral, declarou o Doutor Rodolfo José da Costa e Silva, do Departamento Estadual, que o aceitava integralmente, nas condições em que está redigido, pelo que, depois de lido e achado conforme, o assinam o Diretor-Geral, interessado e duas testemunhas. E, para constar, eu Ilclone Washington do Rosário, Oficial de Administração, Nível 14-B, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, o subcrevi. — Ilclone Washington do Rosário.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1963. — Geraldo Bastos da Costa Reis — Doutor Rodolfo José da Costa e Silva — Guilherme de Souza Abreu — Maria do Rosário Leal Costa. (Nº 905 — Dia 8-4-63 — Cr\$ 3.876,00).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Escola Nacional de Engenharia

De ordem do Diretor, faço público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão julgadora do concurso à docência livre de "Materiais de Construção, Tecnologia e Processos Gerais de Construção" nos termos do parágrafo 3º do artº 1º da Lei nº 444, de 4 de junho de 1937 ficou assim constituída.

Professor Antonio José da Costa Nunes.

Professor Rufino de Almeida Pizarro.

Professor Antonio Lopes Pereira
Professor Odair Grilo.
Professor Mauro Ribeiro Viegas.
Outrossim comunico que foi fixado o dia 22 de abril de 1963, às 10 (dez) horas para início e instalação do referido concurso.

Rio de Janeiro, em 15 de março de 1963. *Lygia Pitta* Secretária

UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

Escola de Arquitetura

EDITAL DE CONCURSO

Concurso de títulos e de provas para Professor Catedrático da Cadeira de "Grandes Composições de Arquitetura B", da Escola de Arquitetura da Universidade de Minas Gerais.

1º — *Cadeira em concurso*: De ordem do Exmo. Sr. Diretor, Prof. Sylvio de Vasconcellos, faço público, pelo presente edital, que se acha em concurso para professor catedrático, a cadeira de "Grandes Composições de Arquitetura B", da 5ª série do Curso de Arquitetura, desta Escola.

2º — *Ao Concurso podem concorrer*: a) os professores catedráticos ou os docentes livres da disciplina em concurso ou de disciplina afim, do mesmo ou de outros estabelecimentos de ensino superior, oficiais ou reconhecidos;

b) os portadores de diploma de autor, expedido por estabelecimento legítimo, em virtude de defesa de tese sobre assunto da disciplina em concurso ou de disciplina afins;

c) os que, de notório saber, a juízo da Congregação, tenham sido diplomados, há mais de cinco anos, por estabelecimento de ensino superior, oficial ou reconhecido, onde hajam recebido ensino da disciplina em concurso ou de disciplina afins;

d) os que, à data da aprovação deste Regimento, contarem, na Escola, pelo menos dois anos de regência interina ou contratada da cadeira em concurso.

3º — *Documentos exigidos*: No ato da inscrição deverá o candidato preencher uma das condições acima enumeradas e apresentar os seguintes documentos:

1 — Diploma profissional ou científico expedido por Instituto de Ensino Superior oficial ou reconhecido, onde haja recebido ensino da disciplina a cujo concurso se propõe, devidamente registrado no Ministério de Educação e Cultura;

2 — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

3 — Atestado de sanidade física e mental;

4 — Atestado de idoneidade moral;

5 — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha e

EDITAIS E AVISOS

que se relacione com a disciplina em concurso;

6 — Prova de estar em dia com as obrigações militares;

7 — Folha corrida passada pelas autoridades policiais do local ou locais de residência, nos últimos dez anos;

8 — Prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;

9 — Carteira de identidade;

10 — 50 exemplares de tese escrita sobre assunto da disciplina em concurso;

11 — Prova de pagamento da taxa de inscrição.

4º — *Prazo para inscrição*: O prazo para inscrição é de 8 (oito) meses, contados da última publicação deste no *Diário Oficial*, até às 17 (dezessete) horas do último dia.

5º — *Legislação reguladora*: O concurso será processado dentro das normas estabelecidas na legislação federal e no Regimento desta Escola.

6º — *Imposto do Selo*: Estão isentos de selo a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos: Os demais documentos deverão ser selados na forma da legislação federal em vigor.

7º — *Processamento do concurso*: O concurso, que será de títulos e de provas, constará de:

a) *concurso de títulos*: O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

1 — Diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

2 — Estudos e trabalhos científicos, relacionados com a disciplina em concurso, especialmente aqueles que apresentem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

3 — Atividades didáticas exercidas pelo candidato;

4 — Realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente as de interesse coletivo, relacionadas com a disciplina em concurso.

Observação: O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada ou que não tenham sido publicados e a exibição de atestados gratuitos, não constituem títulos idôneos.

2 — Os títulos que se não relacionem com a disciplina da cadeira em concurso somente poderão ser apreciados em caráter subsidiário.

b) *Concurso de provas*: O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e o tirocínio do candidato, bem como os seus predicados didáticos constará de:

1 — prova escrita;

2 — prova didática;

2. Edifícios para educação e cultura

- Ensino secundário;
- Ensino superior;
- Bibliotecas;
- Museus;

3. Edifícios religiosos

- Igrejas;
- Mosteiros.

4. Edifícios funerários

- Crematórios;
- Cemitérios;

5. Edifícios judiciários

- Palácio da justiça;
- Penitenciária.

6. Edifícios bancários

- Bancos;
- Caixas econômicas

7. Edifícios para meios de transporte

- Estações de estrada de ferro;
- Estações rodoviárias.

8. Edifícios para assistência social e saúde pública

- Reformatórios;
- Lactários;
- Restaurantes populares;
- Preventórios;
- Hospitais;
- Casas de Saúde;
- Maternidade.

9. Edifícios para repouso e divertimentos

- Edifícios para estações de férias;
- Idem para estações de cura;
- Balneários;
- defesa de tese;
- prova prática.

8º — *Programas da cadeira*: De acordo com a lei 2.938, de 2 de novembro de 1956, os programas da cadeira em concurso são os aprovados pela Egrégia Congregação e em vigor no ano letivo de 1962.

Observação: Nos termos do artigo 92 do Regimento desta Escola, é considerado inscrito "ex officio" o professor interino da cadeira, o qual deverá, dentro do prazo de inscrição apresentar todos os documentos exigidos neste edital.

Os interessados poderão obter, no decurso do prazo de inscrição, todos os esclarecimentos de que necessitarem, inclusive os programas da cadeira.

Serviço de Ensino da Escola de Arquitetura da Universidade de Minas Gerais, 29 de março de 1963. — *Aysson Capanema*, Técnico de Educação — 18-B. — Visto: Prof. *Sylvio de Vasconcellos*, Vice-Diretor, em exercício.

Programa da Cadeira de Grandes Composições de Arquitetura "A" — 4º ano

O ensino será feito por meios de trabalhos práticos, precedidos de preleções, sobre os seguintes temas:

1. Edifícios governamentais

- Edifícios para órgãos legislativos.
- Edifícios administrativos.
- Cinemas;
- Auditórios e salas de festas;
- Clubes e associações;
- Estações rádioemissoras.

10. Edifícios para uso público e de renda

- Estabelecimentos comerciais;
- Habitacões coletivas;
- Escritórios;
- Edifícios industriais;

(aprovado pela Congregação)

Dias 10 - 15 e 16-4-63.

Programa da Cadeira de Grandes Composições de Arquitetura "B" — 5ª série — Curso de Arquitetura

Temas para elaboração do programa

- Edifícios Públicos
- Edifícios Religiosos;
- Edifícios Militares;
- Edifícios Industriais;
- Edifícios Educacionais;
- Edifícios de Assistência Social e Saúde;
- Edifícios Financeiros;
- Edifícios para repouso e recreação
- Edifícios Agropecuários;
- Edifícios para renda e habitação coletiva;
- Edifícios de fim esportivo;

12. Arquitetura das vias públicas e de conjunto.

Preleções serão feitas antes da execução de cada trabalho com o programa e, quando necessário, organograma. Considerações gerais, etc.

(Aprovado pela Congregação)

Dias 10 - 15 e 16-4-63.

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Instituto de Belas Artes do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 26-63

De ordem da Diretora do Instituto de Belas Artes do Rio Grande do Sul da Universidade do Rio Grande do Sul, faço público que, de acordo com a legislação vigente, as provas dos concursos para provimento efetivo da 3ª Cadeira de Piano, em que se acham inscritos os senhores Professores Maria Ferreira Albarta, Enio Vitale Brusque de Abreu e Elias Vaz Mondini Belleli, terão início no dia 2º de maio próximo, estando a comissão julgadora integrada pelos seguintes professores:

a) Cecília Lemos e Enio de Freitas e Castro, representantes da Congregação;

b) Francisco Paulo Mignone — Ilara Gomes Grosso — Yolanda de Vilhena Ferreira, escolhidos pelo Conselho Departamental.

Secretaria do Instituto de Belas Artes do Rio Grande do Sul da Universidade do Rio Grande do Sul, em 27 de março de 1963. — L. C. de Mesquita Rothmann, Secretário.

EDITAL Nº 27-63

De ordem da Diretora do Instituto de Belas Artes do Rio Grande do Sul da Universidade do Rio Grande do Sul, faço público que, de acordo com a legislação vigente, as provas do concurso para provimento efetivo da 5ª Cadeira de Piano, em que se acha inscrito como candidato único o Senhor Professor Milton Figueira de Lemos, terá início no dia 27 de maio próximo, estando a comissão julgadora integrada pelos seguintes professores:

a) Cecília Lemos e Enio de Freitas e Castro, representantes da Congregação;

b) Francisco Paulo Mignone — Ilara Gomes Grosso e Yolanda de Vilhena Ferreira, escolhidos pelo Conselho Departamental.

Secretaria do Instituto de Belas Artes do Rio Grande do Sul da Universidade do Rio Grande do Sul, em 27 de março de 1963. — L. C. de Mesquita Rothmann, Secretário.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

5ª Região

EDITAL DE Nº 1.151

De ordem do Presidente, torna público dos interessados, que em data de 28 de fevereiro de 1963, foram lavrados por este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura — 5ª Região os seguintes Autos de Constatação de Infração:

Nº 19.950 — Antonio Lopes — Infração dos artigos 1º, 3º, e 5º do De-

creto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 19.951 — Paulo Roberto Jorge — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 19.952 — Oswaldo Gomes — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 19.953 — Wilson Gomes Machado — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 19.954 — Antônio Pereira da Costa — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 19.955 — Venício Nobre da Silva — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 19.956 — Joaquim Pinto — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 19.956 — Joaquim Pinto — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 19.957 — Casa do Chá — Infração do artigo 8º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 19.958 — Octacilio Moreira da Costa — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 19.959 — Adolfo Malumude — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 19.960 — Ita de Engenharia e Construções S. A. — Infração do artigo 8º (44º) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 19.961 — Elina Padrão Lobo — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 19.962 — Ailton Gomes — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 19.963 — Sabino Francisco dos Santos — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 19.964 — Percl Duncan — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 19.965 — Pedro Antnio Menezes — Infração do artigo 7º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 19.966 — Construtora e Instaladora Elétrica e Hidráulica Gevel Limitada — Infração do artigo 7º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 19.967 — Euxódia Rabelo Sales Silva — Infração dos artigos 1º, 3º, e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 19.968 — Abel Augusto Oliveira — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 19.969 — José Souto — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 19.970 — Ailton Gomaz — Infração dos artigos 1º, 3º, e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 19.971 — Rebouças Patrocínio Engenharia Limitada — Infração do artigo 7º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 19.972 — Avelino Augusto Cabral — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 19.973 — Murilo Galvão dos Santos — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 19.974 — A. Mendel Rochlin — Infração do artigo 7º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 19.975 — Joaquim Gomes 2º — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 19.976 — Mario Simões Ferreira — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 19.977 — Edgard Mattoso Faquer — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 19.978 — Carlos Cavalcanti de Albuquerque Silveira — Infração dos artigos 7º (44º) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 19.979 — Osmar Silveira de Medeiros — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 19.980 — Elisto da Silva — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 19.981 — C. Brasil (Candealdo V. Brasil) Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 19.982 — Mario Pinheiro Pires — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 19.983 — Ecil-Engenharia e Construções Cívicas Ltda. — Infração do artigo 7º combinado com o parágrafo 1º do artigo 8º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 19.984 — G. Hippert — Infração do artigo 1º do Decreto-Lei 3.995 de 31 de dezembro de 1933.

Nº 19.985 — José A. Costa — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 19.986 — Joffre Martins — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º e 17º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 19.987 — Auto Ponto Tijuca Ltda. — Infração do artigo 8º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 19.988 — Antônio Júlio da Cruz Paixão — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 19.989 — Fernando dos Santos Calhal — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 19.990 — Companhia Internacional de Engenharia — Infração do artigo 2º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 19.991 — Cível-Construção, Indústria, Viação e Engenharia Ltda. — Infração do artigo 7º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 19.992 — Túlio de Candia — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 19.993 — Mario M. Pinto — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º e 8º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 19.994 — Joaquim Gomes 2º — Infração do parágrafo único do artigo 8º do Decreto-Lei 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 19.995 — Lauro Durão Barbosa — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Ficam os interessados intimados a dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação, satisfazer o pagamento das multas constantes dos citados Autos ou apresentarem a defesa que tiverem dentro do mesmo prazo, sob pena de serem julgados a Revelia — Rio de Janeiro, 26 de março de 1963. — Hédio Lemgruber Netto Machado, Superintendente da Secretaria.

EDITAL DE Nº 1.152

De ordem do Presidente, torna público aos interessados, que em data de 8 de março de 1963, foram lavrados por este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura — 5ª Região os seguintes autos de Constatção de Infração:

Nº 19.996 — EPUL — Empresa de Pavimentação e Urbanização Ltda. — Infração do artigo 7º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 19.997 — Ernesto Eugênio Xavier do Prado — Infração do artigo 1º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com a alínea A do artigo 39 do mesmo Decreto.

Nº 19.998 — Luiz Paulo Fernandes Conde — Infração do artigo 1º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 19.999 — INOBRA — Planejamento e Obras Ltda. — Infração do artigo 8º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.000 — Imobiliária Ouro Verde Ltda. — Infração do parágrafo 1º do artigo 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.001 — Indústria, Comércio e Engenharia "Abrasar" Ltda. — Infração do artigo 8º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.002 — Antônio Garcia Monteiro — Infração do item "A" do artigo 39 do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.003 — Ayr Vasconcelos — Infração do item "A" do artigo 39 do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.004 — INCOGEN — Indústria, Comércio e Engenharia S.A. — Infração do artigo 8º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.005 — Hoos Máquinas Motores S.A. — Infração do artigo 8º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.006 — Mecano S.A. Engenharia, Indústria e Comércio — Infração do parágrafo 1º do artigo 8º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.007 — Predial Rochedo Ltda. — Infração do § 1º do artigo 8º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1963.

Nº 20.008 — Telsa S. A. — Consultores Técnicos Associados — Infração do § 1º do artigo 8º do Decreto 23.569, de 11-12-33.

Nº 20.009 — Imobiliária e Construtora Tarso Ltda. — Infração do artigo 8º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.010 — Setecal — Koppers Engenharia e Montagens Industriais S.A. — Infração do artigo 8º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.011 — Paulo Oswaldo de Barros Bandeira — Infração do artigo 12 do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.012 — Materiais e Construções Esteves Ltda. — Infração do § 1º do artigo 8º do Decreto 23.569 de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.013 — Antonio Tavares — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.014 — Waldemar Chagas — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.015 — Manoel Ribeiro — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.016 — Octacilia Amaral da Rocha — Infração dos artigos 1º, 3º e

5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.017 — Roberio Piragipe Guimarães — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.018 — Antonio Laureano Filho — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.019 — Themistocles Vasconcelos Freitas — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.020 — Níria de Novaes Saes — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.021 — Carlos Diniz — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.022 — Construtora Jupá Ltda. — Infração do artigo 7º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.023 — Markus Orgles — Infração do artigo 7º do Decreto 23.569 de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.024 — Raymundo Paes Barreto Pessoa — Infração do artigo 7º (44) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.025 — Carlos Rago Monteiro — Infração do artigo 7º (44) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.026 — Jorge Gonçalves de Magalhães — Infração do artigo 7º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.027 — Demolidora Paralbana Ltda. — Infração do artigo 7º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.028 — Carlos Calderaro — Infração do artigo 7º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.029 — Construtora Irmãos Albuquerque S. A. — Infração do artigo 7º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.030 — A. Capela — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.031 — A. Demolidora Carioca — Infração do artigo 8º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.032 — Robson Veloso — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.033 — Wenilton Indústria e Comércio de Construções Ltda. — Infração do § 1º do artigo 8º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.034 — João Bueno Pröhmann — Infração do artigo 8º do Decreto-Lei 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 20.035 — João Rodrigues — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.036 — Raymundo Paes Barreto Pessoa — Infração do artigo 7º (44) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.037 — João de Freitas — Infração do artigo 7º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.038 — Maria de Lourdes Cardoso Moreira — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.039 — Jerônimo da Silva & Cia. Ltda. — Infração do artigo 7º (44) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.040 — Isaac David Livshitz — Infração do artigo 7º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Ficam os interessados intimados, e dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação, satisfazer ao pagamento das multas constantes dos citados Autos ou apresentarem a defesa que tiverem dentro do mesmo prazo, sob pena de serem julgados a revelia.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1963. — Hédio Lemgruber Netto Machado, Superintendente da Secretaria.

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 4,00